TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação, sob demanda e mediante ordens de serviço, de serviços comuns de engenharia de natureza continuada, sem dedicação exclusiva de mão de obra, para manutenção predial preventiva e corretiva dos imóveis sob administração da Prefeitura Municipal de Belém - PMB, com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos e demais insumos, conforme este Termo de Referência e seus anexos.

2. DA COMPETÊNCIA INSTITUCIONAL

2.1. A fundamentação das competências atribuídas à Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana (**SEZEL**) por meio da Lei nº 10.143/2025. Conforme o art. 35 do referido diploma legal, cabe a esta Secretaria a gestão direta da infraestrutura urbana básica e do patrimônio público municipal.

2.2. A necessidade do objeto alinha-se especificamente aos seguintes incisos:

> **2.2.1** Inciso V: Que determina a coordenação e fiscalização de obras municipais e a **manutenção de prédios**, vias e logradouros públicos de Belém.

2.3. Dessa forma, a presente contratação encontra respaldo direto nas atribuições da **SEZEL**, no que se refere à manutenção predial preventiva e corretiva dos imóveis públicos municipais, objeto deste Termo de Referência.

3. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

3.1. A presente contratação decorre da necessidade de reestruturação do modelo atualmente adotado para execução dos serviços de manutenção predial no âmbito da Administração Municipal, considerando as diferenças objetivas identificadas entre as planilhas dos contratos vigentes e a planilha proposta nesta contratação.

3.2. A análise comparativa evidencia que os contratos atualmente utilizados apresentam modelos distintos de execução, incluindo:

> **3.2.1** Contratações baseadas em planilhas analíticas com composições próprias e estrutura de custos que contemplam administração de obra e equipes técnicas; e
>
> **3.2.2** Contratações baseadas em sistema de registro de preços com aplicação de desconto sobre valor global, sem detalhamento prévio das composições de custos e dos itens de serviço.

3.3. No caso da contratação oriunda da Secretaria Municipal de Educação – **SEMEC**, observa-se que o modelo adotado se baseia em percentual de desconto sobre valor estimado global de R$ 100.000.000,00, decorrente de adesão à ata de registro de preços, sem a definição prévia das composições unitárias dos serviços, o que impede a padronização técnica e a aferição objetiva da vantajosidade econômica.

3.4. Conforme dados do sistema **GEOOBRAS**, no exercício de 2025 já foram empenhados aproximadamente R$ 70.500.000,00 no âmbito dessas contratações, evidenciando elevado volume de execução e, simultaneamente, a permanência de demanda significativa por serviços de manutenção predial não atendidos de forma integral.

3.5. No âmbito da Secretaria Municipal de Saúde – **SESMA**, a insuficiência do modelo atual é evidenciada pelo quantitativo de unidades sob sua responsabilidade e pela limitação contratual existente frente à demanda efetiva. O levantamento técnico constante no Documento de Formalização da Demanda identifica extensa rede de unidades de saúde, incluindo **UMS**, **UBS**, **ESF**, **CAPS**, hospitais, **UPAs** e demais equipamentos públicos

de saúde, distribuídos em todo o território municipal.

3.6. A dimensão dessa estrutura, associada à necessidade contínua de intervenções em coberturas, instalações elétricas, sistemas hidrossanitários, revestimentos e demais elementos construtivos, não encontra atendimento integral nos contratos atualmente vigentes.

3.7. No que se refere ao contrato vigente oriundo da **SEINFRA**, celebrado no exercício de 2022, verifica-se que, embora contemple a execução de serviços de manutenção, reparação, adaptação e instalações prediais, sua estrutura e escopo não atendem integralmente às atuais necessidades da Administração Municipal, considerando a limitação dos itens previstos e a ampliação da demanda ao longo do tempo.

3.8. Ademais, a Administração Municipal possui um conjunto ampliado de bens públicos sob sua responsabilidade, incluindo unidades administrativas, unidades de saúde, mercados públicos, feiras, cemitérios, praças e demais equipamentos urbanos, muitos dos quais apresentam necessidade recorrente de intervenções de manutenção predial.

3.9. Adicionalmente, o levantamento técnico aponta a existência de **aproximadamente 189.879,53 m²** de área construída sob responsabilidade de manutenção, evidenciando a magnitude da demanda existente.

3.10. Destaca-se, ainda, que, por decisão de gestão formalizada por meio da **Lei nº 10.143/2025** (Reforma Administrativa do Município de Belém), houve a atribuição de competências à Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – **SEZEL** para planejar, coordenar, executar e fiscalizar as ações relacionadas à manutenção e conservação de bens públicos municipais.

3.11. Nesse contexto, a presente contratação visa **centralizar a execução dos serviços de manutenção predial no âmbito da SEZEL**, promovendo a unificação do planejamento, a padronização das intervenções e a racionalização da gestão operacional, financeira e orçamentária, permitindo maior controle dos gastos públicos e melhor alocação dos recursos disponíveis.

3.12. A contratação pretendida adota planilha orçamentária padronizada, com base em composições analíticas detalhadas, contendo a definição prévia de todos os serviços, insumos e custos unitários, possibilitando maior controle da execução, padronização técnica e previsibilidade orçamentária.

3.13. Por fim, a realização de novo procedimento licitatório próprio encontra respaldo no **art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal**, que estabelece a obrigatoriedade de licitar como regra, configurando medida que assegura planejamento, transparência e seleção da proposta mais vantajosa, em substituição ao modelo atualmente adotado por adesão, o qual não permite a aferição objetiva da economicidade.

3.14. Com a implementação do modelo proposto, a Administração Municipal passará a dispor de estrutura mais adequada para execução das ações de manutenção predial, com reflexos diretos na melhoria das condições físicas dos imóveis públicos, contribuindo para a adequada prestação dos serviços públicos, bem como para melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento à população usuária.

3.15. Dessa forma, a presente contratação visa estruturar modelo único, padronizado e centralizado, compatível com a real demanda de manutenção predial do Município de Belém, superando as limitações verificadas nos contratos vigentes.

4. DA DIVISÃO EM LOTE

4.1. A divisão do objeto da presente licitação em 3 (três) lotes distintos fundamenta-se no princípio do parcelamento, expressamente previsto no artigo 40, § 2º, e no artigo 47 da Lei nº 14.133/2021. Essa modelagem é técnica e economicamente vantajosa para o Município de Belém, pois respeita as peculiaridades e a alta demanda das infraestruturas públicas locais. Ao segregar os lotes para atender de forma dedicada à Secretaria de Educação (SEMEC), à Secretaria de Saúde (SESMA) e, conjuntamente, às demais secretarias,

a Secretaria de Zeladoria e Conservação Urbana (SEZEL) garante que as especificidades regulatórias e as urgências de cada setor sejam plenamente atendidas. Evita-se, assim, que o colapso operacional em uma rede (como a de postos de saúde) prejudique o cronograma e o fluxo financeiro de outra (como a de escolas municipais), otimizando a fiscalização e a gestão contratual por parte da SEZEL.

4.2. Ademais, a estruturação por lotes atende ao comando do artigo 40, inciso V, alínea "b" da Lei de Licitações, que busca a ampliação da competitividade sem a perda da economia de escala. A manutenção predial pulverizada por toda a extensão territorial de Belém exige capacidade logística que poucas empresas locais suportariam concentrar em um lote único. Portanto, ao agrupar os serviços por afinidade institucional e secretarias demandantes, atrai-se um maior número de licitantes especializados em manutenção de estruturas complexas (hospitalares e escolares). O critério de julgamento por menor preço global do lote garante a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, assegurando preços de mercado competitivos e a eficiência na execução dos serviços finalísticos em cada área.

5. DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

5.1. A presente contratação fundamenta-se na **Lei nº 14.133/2021**, especialmente nos dispositivos que tratam do dever de planejamento, da definição da modalidade licitatória e da utilização de procedimentos auxiliares, em especial como no **Decreto Municipal nº 107.923/2023**, aplicável às contratações realizadas no âmbito do Município de Belém. Aplica-se, ainda, como referência normativa complementar, a **Resolução Administrativa nº 2/2025**, de 18 de março de 2025, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que regulamenta o **Sistema de Registro de Preços** para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia.

5.2. O objeto da contratação, consistente na prestação de serviços de manutenção predial preventiva e corretiva em imóveis sob a administração municipal, enquadra-se como serviço comum de engenharia, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos, baseados em especificações usuais de mercado, normas técnicas consolidadas e metodologias amplamente difundidas, sendo plenamente possível sua descrição precisa no Termo de Referência, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5.3. Considerando essa natureza e conforme análise técnica realizada no Estudo Técnico Preliminar, concluiu-se que a realização de licitação na **modalidade Pregão, preferencialmente na forma eletrônica**, associada ao **Sistema de Registro de Preços**, constitui a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Tal modelagem mostra-se compatível com a natureza contínua, recorrente e variável da demanda por serviços de manutenção predial, cuja execução ocorre sob demanda, mediante emissão de ordens de serviço, não sendo possível definir previamente, com exatidão, os quantitativos a serem executados ao longo da vigência contratual. Ademais, assegura maior competitividade, transparência e eficiência na seleção da proposta mais vantajosa, ao mesmo tempo em que proporciona flexibilidade na execução, melhor adequação ao planejamento orçamentário e otimização da gestão dos recursos públicos, em conformidade com a legislação aplicável e com o Estudo Técnico Preliminar.

5.4. No âmbito do planejamento da contratação, foram avaliadas as alternativas juridicamente possíveis, incluindo a realização de licitação na modalidade concorrência e a adesão a atas de registro de preços de outros órgãos. **Concluiu-se pela não adoção dessas alternativas**, uma vez que a concorrência não se mostra proporcional à natureza padronizada do objeto e a adesão não atende às especificidades técnicas, à estrutura de custos e à necessidade de padronização e centralização da execução pretendida pela Administração, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

5.5. A estimativa de preços da contratação será elaborada com base em referências oficiais de custos, tais como **SINAPI**, **SICRO** e **SEOP**, assegurando compatibilidade com os valores praticados no mercado e observância aos princípios da economicidade e da vantajosidade.

5.6. No que se refere à definição da forma de parcelamento da contratação, observou-se o disposto no **art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021**, tendo sido realizada análise técnica e econômica quanto à viabilidade de divisão do objeto. Considerando a natureza integrada, contínua e interdependente dos serviços de manutenção predial, concluiu-se que a fragmentação em itens isolados não se mostra adequada, pois comprometeria a padronização das intervenções, a coordenação operacional e a eficiência da gestão contratual.

5.7. Por outro lado, a adoção de grupo único também se revela inadequada, uma vez que exigiria capacidade operacional ampla para atendimento simultâneo de toda a estrutura administrativa municipal, o que poderia restringir a competitividade e limitar a participação de empresas aptas.

5.8. Dessa forma, optou-se pela estruturação da contratação em Lotes funcionais, considerando que a divisão por segmentos administrativos representa a solução mais adequada sob os aspectos técnico e econômico. Essa modelagem compatibiliza a natureza integrada dos serviços com a necessidade de ampliação da competitividade, permite a adequação às especificidades de cada segmento, possibilita melhor organização da fiscalização contratual e assegura maior eficiência na gestão da execução. Ademais, preserva a economia de escala dentro de cada Lote, evita a pulverização excessiva de contratos e contribui para a otimização dos recursos públicos.

5.9. O critério de julgamento adotado será o de Menor Preço, **sob o Regime de Execução Empreitada por Preço Unitário,** considerando o valor global estimado de cada Lote, por se tratar de conjunto integrado de serviços que devem ser executados de forma coordenada. Tal critério permite a avaliação da proposta de forma a assegura coerência na formação dos preços, evita distorções entre custos unitários e reduz o risco de inexequibilidade, em conformidade com os princípios da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa.

5.10. Assim, a modelagem adotada, **Pregão Eletrônico** com **Sistema de Registro de Preços** e critério de julgamento pelo **Menor Preço**, encontra-se plenamente alinhada ao planejamento da contratação, às características do objeto e às disposições da **Lei nº 14.133/2021**.

6. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação de serviços comuns de engenharia voltados à manutenção predial preventiva e corretiva, a serem executados sob demanda em imóveis sob a administração do Município de Belém, mediante emissão de Ordens de Serviço, com fornecimento integral de materiais, mão de obra, ferramentas, equipamentos e demais insumos necessários à execução.

6.2. A execução dos serviços será realizada com base em planilha orçamentária padronizada, composta por itens e composições analíticas previamente definidos, permitindo a uniformização dos procedimentos, o controle técnico das intervenções e a adequada mensuração dos custos, independentemente da unidade administrativa atendida.

6.3. A solução contempla a realização de intervenções em diversos sistemas construtivos, incluindo, de forma integrada, serviços de natureza civil, elétrica, hidrossanitária, cobertura, revestimentos, pintura e demais elementos necessários à conservação e recuperação das edificações, observadas as especificações técnicas constantes neste Termo de Referência e seus anexos.

6.4. A operacionalização da contratação ocorrerá por meio de demandas específicas formalizadas pela Administração, com definição prévia do escopo de cada intervenção, elaboração de planilha de serviços vinculada aos itens registrados e execução mediante acompanhamento e fiscalização técnica, garantindo rastreabilidade, controle e padronização das atividades executadas.

6.5. A solução foi estruturada em Lotes funcionais, conforme segmentação administrativa (educação, saúde

e demais unidades), mantendo, contudo, a padronização dos itens e das composições de serviços, de modo a assegurar isonomia na execução, comparabilidade de custos e eficiência na gestão contratual.

6.6. O modelo adotado permite a centralização do planejamento, a racionalização da execução e o aprimoramento do controle operacional, substituindo práticas fragmentadas ou baseadas em modelos não padronizados, por um sistema único, estruturado e orientado por critérios técnicos previamente definidos.

6.7. Sob a perspectiva ambiental, a solução incorpora diretrizes de sustentabilidade na execução dos serviços, incluindo a obrigatoriedade de adequada gestão dos resíduos da construção civil, com segregação, acondicionamento e destinação final ambientalmente adequada, bem como o controle de emissões de poeira, ruídos e demais impactos decorrentes das intervenções, em conformidade com a legislação ambiental vigente e com as diretrizes estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar.

6.8. Adicionalmente, a execução dos serviços deverá observar práticas que reduzam o desperdício de materiais, promovam o uso racional de recursos naturais e assegurem a utilização de insumos compatíveis com padrões de qualidade e durabilidade, contribuindo para a ampliação da vida útil das edificações e redução da necessidade de intervenções corretivas futuras.

6.9. Nos casos de intervenções em unidades sensíveis, especialmente na área da saúde, deverão ser adotadas medidas específicas de controle ambiental e sanitário, incluindo planejamento prévio das atividades, controle de dispersão de partículas, organização das áreas de trabalho e compatibilização com o funcionamento das unidades, de modo a evitar riscos à saúde dos usuários e à continuidade dos serviços públicos.

6.10. Dessa forma, a solução proposta garante maior previsibilidade, eficiência, controle e sustentabilidade na execução dos serviços de manutenção predial, possibilitando à Administração atender de forma contínua, padronizada e ambientalmente responsável às demandas existentes, em conformidade com o planejamento estabelecido no Estudo Técnico Preliminar.

7. DA SUSTENTATBILIDADE E DIRETRIZES DA EXECUÇÃO

7.1. A dimensão da sustentabilidade na presente contratação, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, reflete-se na busca pela máxima eficiência administrativa, na durabilidade das intervenções e na mitigação de riscos operacionais e ambientais. Para tanto, o gerenciamento do contrato será pautado pelo planejamento rigoroso e controle de execução, exigindo-se da contratada a elaboração de cronograma físico-financeiro atualizado e o acompanhamento mensal de cada Ordem de Serviço. A rastreabilidade das ações será garantida por meio de registros fotográficos do tipo "antes e depois", além da manutenção de relatórios técnicos de execução individuais, assegurando um histórico robusto que subsidiará o planejamento preventivo futuro dos imóveis municipais.

7.2. Dada a divisão do objeto em Lotes específicos, a execução observará, além das diretrizes gerais previstas neste capítulo, as peculiaridades operacionais de cada lote na forma dos subitens seguintes:

7.2.1 Lote 1 (SEMEC): Nos imóveis destinados à Secretaria Municipal de Educação (SEMEC — Lote 1), a execução observará as peculiaridades do ambiente escolar: planejamento das intervenções em compatibilidade com o calendário letivo; segregação física completa entre as frentes de serviço e as áreas ocupadas por crianças e adolescentes; controle rigoroso de poeira e ruído, com armazenamento de materiais e ferramentas fora do alcance dos alunos; e entrega parcial de ambientes com liberação formal pela fiscalização, de modo a preservar a continuidade das atividades pedagógicas e a segurança da comunidade escolar.

7.2.2 Lote 2 (SESMA): a execução nos imóveis destinados à Secretaria Municipal de Saúde (SESMA) exigirá um rigoroso controle sanitário e de biossegurança. As intervenções nessas unidades deverão

passar por planejamento prévio minucioso, com a adoção compulsória de medidas para o controle de poeira e destinação adequada de resíduos, além da organização da circulação de trabalhadores e equipamentos. Essas ações devem ser integralmente compatibilizadas com o funcionamento das áreas assistenciais, garantindo que a integridade sanitária dos ambientes seja preservada e que não haja interrupção ou risco à continuidade dos atendimentos à população.

7.2.3 Lote 3 (demais órgãos): Nos imóveis dos demais órgãos e entidades participantes (Lote 3), caracterizados pela dispersão geográfica e pela diversidade de tipologias administrativas e de atendimento ao público, a execução exigirá capacidade de mobilização simultânea de equipes multidisciplinares para ordens de serviço concorrentes, proteção das áreas ocupadas com manutenção do expediente e do atendimento à população, controle de resíduos e de interferências e coordenação com os gestores locais de cada unidade para o sequenciamento das frentes de serviço e a entrega parcial de ambientes.

7.3. A sustentabilidade ambiental e a qualidade do gasto público serão asseguradas pela estrita observância a procedimentos padronizados e pelo controle de qualidade dos insumos. A contratada fica obrigada a utilizar exclusivamente materiais novos e certificados, quando aplicável, mediante a apresentação de fichas técnicas e notas fiscais à fiscalização. Toda e qualquer intervenção deverá seguir compulsoriamente as normas técnicas da ABNT e os manuais dos fabricantes, o que otimiza o consumo de recursos e estende a vida útil das edificações. Adicionalmente, estabelece-se o prazo de garantia contratual mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados, impondo à empresa o dever de corrigir quaisquer vícios ou defeitos detectados, sem qualquer ônus para a Administração Pública.

7.4. Por fim, a valorização do capital humano e a gestão proativa de riscos completam os pilares de sustentabilidade deste Termo de Referência. A contratada deverá comprovar formalmente o treinamento e a capacitação técnica de sua equipe de profissionais, com especial atenção às exigências normativas para serviços elétricos, trabalhos em altura e impermeabilização, garantindo um ambiente de trabalho seguro e de alta performance. Paralelamente, institui-se um sistema de comunicação preventiva, obrigando a empresa a relatar imediatamente à fiscalização da Prefeitura Municipal de Belém a identificação de eventuais riscos estruturais ou patologias ocultas nos imóveis, permitindo ações governamentais céleres para salvaguardar o patrimônio público e a segurança de seus usuários

8. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

8.1. A caracterização do objeto como serviço continuado, bem como a definição dos quantitativos estimados, encontram-se detalhadas no Estudo Técnico Preliminar – **ETP**, que integra o presente Termo de Referência como seu apêndice, em atendimento a **Lei Federal nº 14.133/2021**.

8.2. Os quantitativos possuem natureza estimativa, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços, sendo a execução dos serviços realizada sob demanda, conforme necessidade da Administração, mediante emissão de ordens de serviço.

9. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

9.1. Os objetos desta contratação deverão observar rigorosamente as especificações técnicas constantes no anexo do presente Termo de Referência.

10. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

10.1. O custo estimado da contratação é de **R$ 353.785.294,38 (trezentos e cinquenta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos)**, conforme custos unitários postos na planilha em anexo.

10.2. A estimativa de preços da contratação foi elaborada com base nos quantitativos definidos neste Termo

de Referência e no Orçamento Analítico – Manutenção Predial, utilizando-se como referenciais oficiais de custos o SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, o SICRO3 – Sistema de Custos Referenciais de Obras, bem como as composições e parâmetros constantes das bases da SEOP – Secretaria de Estado de Obras Públicas, assegurando a aderência aos preços praticados no mercado, a observância da economicidade e a compatibilidade com a execução continuada dos serviços.

11. DO PARCELAMENTO DO OBJETO

11.1. A Adoção do parcelamento para o objeto fundamenta-se no **Art. 40, inciso V e §2º da Lei nº 14.133/2021**, que estabelece a divisão em Lotes como regra para ampliar a competitividade e aproveitar as peculiaridades do mercado. **O valor total estimado de R$ 353.785.294,38 (trezentos e cinquenta e três milhões, setecentos e oitenta e cinco mil duzentos e noventa e quatro reais e trinta e oito centavos) justifica a segmentação em três Lotes distintos: R$ 122.762.269,41 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e sessenta e dois mil, duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e um centavos) para a Secretaria de Educação – SEMEC (lote 01); R$ 122.725.410,61 (cento e vinte e dois milhões, setecentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e dez reais e sessenta e um centavos) para a Secretaria de Saúde – SESMA (lote 02); e R$ 108.297.614,36 (cento e oito milhões, duzentos e noventa e sete mil, seiscentos e quatorze reais e trinta e seis centavos) para as demais Secretarias (lote 03)**.

11.2. A opção pela adjudicação em Grupo único para o montante global restringiria severamente a participação de empresas qualificadas, criando uma barreira de entrada intransponível devido ao vulto financeiro e às exigências de habilitação técnica proporcionais ao valor total. Ao parcelar o objeto, a Administração cumpre o **Art. 5º da Nova Lei de Licitações**, democratizando o certame e garantindo que o requisito de capacidade técnica seja compatível com a execução de cada Lote individual. Isso evita que o processo licitatório se torne exclusivo para um restrito grupo de grandes conglomerados, promovendo a seleção da proposta mais vantajosa através de uma disputa mais ampla e justa.

11.3. Sob a ótica do risco administrativo, a concentração de todo o serviço de manutenção predial em uma única empresa configuraria um perigoso monopólio contratual. Tal cenário tornaria a gestão pública dependente da saúde financeira e operacional de um único fornecedor, colocando em risco a continuidade de serviços essenciais em toda a rede municipal. Caso o contratado único enfrente insolvência ou execute os serviços de forma deficiente, tanto a infraestrutura escolar quanto a hospitalar e administrativa seriam paralisadas simultaneamente. A divisão estratégica mitiga esse risco, permitindo que a Administração diversifique seus fornecedores e compare o desempenho entre as diferentes **CONTRATADAS**.

11.4. Por fim, a manutenção de Lotes com valores expressivos assegura o ganho de economia de escala, atraindo lances competitivos sem fragmentar o objeto de forma ineficiente. A separação por secretarias atende ainda à especificidade técnica de cada área, como as rigorosas normas sanitárias da saúde e o calendário letivo da educação, permitindo que empresas com expertise específica apresentem propostas melhores. Assim, a fundamentação do parcelamento está em total harmonia com os princípios da eficiência e da proporcionalidade, combatendo a formação de monopólios fáticos e garantindo a segurança jurídica e operacional da contratação conforme os ditames da Lei nº 14.133/2021.

12. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

12.1. A proponente deverá na ocasião da apresentação da proposta:

12.1.1 Indicar o valor total da proposta, em algarismo e por extenso, já incluídas todas e quaisquer despesas tais como frete, taxas e impostos, transporte, inclusive o desembaraço alfandegário, dentre outras, observadas as isenções previstas na legislação, com cotações em moeda corrente nacional e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;

12.1.2 Apresentar proposta de preços e documentações de forma clara e detalhada, citando especificações e descrição do objeto;

12.1.3 Indicar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 120 (cento e vinte) dias contados da data de sua apresentação.

12.2. As licitantes interessadas em participar deste certame deverão prestar Garantia/Caução no valor de 1% do valor global estimado de cada Lote para o qual concorram, com prazo de validade de, no mínimo, 120 (cento e vinte) dias, conforme art. 58 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3. A referida Garantia deverá ser **constituída até a data da apresentação da proposta,** em uma das modalidades previstas no **artigo 96, §1º da Lei Federal 14.133/2021**.

12.4. O comprovante de prestação de Garantia deverá ser apresentada quando convocado o licitante provisoriamente vencedor, juntamente com a proposta ajustada, sob pena de desclassificação. A garantia de proposta será devolvida aos licitantes no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura da Ata de Registro de Preços ou da data em que for declarada fracassada a licitação.

12.5. Implicará execução do valor integral da Garantia de Proposta a recusa em assinar a Ata de Registro de Preços, bem como a não apresentação dos documentos para a assinatura, nos termos do art. 58, § 3º, c/c o art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.6. Para o pleno atendimento da exigência de Garantia de Proposta prevista neste capítulo e em seus subitens, deverá ser efetuada em favor da **CONTRATANTE**, CNPJ nº 04.789.822/0001-54 - Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana – **SEZEL**.

12.6.1 A exigência de garantia de proposta justifica-se em razão do elevado valor da contratação e da necessidade de assegurar a seriedade das propostas, mitigando o risco de desistência injustificada.

12.7. Não será aceita imposição de valor mínimo para faturamento do pedido.

13. DAS EMPRESAS EM CONSÓRCIO

13.1. É permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, nos termos do **art. 15 da Lei nº 14.133/2021**, mediante a apresentação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, com indicação da empresa líder, que será a responsável pela representação do grupo perante a Secretaria de Zeladoria Urbana - **SEZEL** (art. 15, caput, incisos I e II, da Lei nº 14.133/2021).

13.2. Cada consorciado deverá apresentar individualmente os documentos de habilitação exigidos neste Termo de Referência, admitindo-se, **para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação econômico-financeira,** o somatório dos valores de cada consorciada, nos termos do art. 15, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, aplicável ao Capital Mínimo ou Patrimônio Líquido mínimo (item 14.1) e ao Capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (item 14.2), observado o acréscimo do item 13.2.1.

13.2.1 Para o consórcio, haverá acréscimo de 10% (dez por cento) sobre os valores exigidos de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, nos termos do art. 15, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, não se aplicando tal acréscimo aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e empresas de pequeno porte, conforme art. 15, § 2º, da mesma Lei.

13.2.2 Não é admitido o somatório dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), apurados na forma do Edital, os quais, por constituírem quocientes insuscetíveis de soma, deverão ser atendidos individualmente por cada consorciado.

13.3. As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase

de licitação quanto na execução do contrato, em estrita observância ao **art. 15, caput, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.**

13.4. É vedada a participação de uma mesma empresa em mais de um consórcio ou de forma isolada para este mesmo objeto, sob pena de desclassificação, em cumprimento à vedação prevista no **art. 15, caput, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021**.

14. DA RELAÇÃO DE ÍNDICES CONTÁBEIS

14.1. A Licitante deverá comprovar através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, possuir Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação para o qual a licitante apresentou proposta e, para a licitante classificada em primeiro lugar em mais de um lote, sobre o somatório dos valores estimados dos lotes a serem adjudicados, na forma do Edital.

14.2. A Licitante deverá comprovar através do Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social possuir Capital Circulante Líquido (**CCL**) ou Capital de Giro (Ativo Circulante – Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação para o qual a licitante apresentou proposta e, para a licitante classificada em primeiro lugar em mais de um lote, sobre o somatório dos valores estimados dos lotes a serem adjudicados, na forma do Edital.

14.3. A licitante deverá comprovar, com base no balanço patrimonial e nas demonstrações contábeis do último exercício social (art. 69, inciso I, da Lei nº 14.133/2021), índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), calculados pelas fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

14.4. A exigência de Patrimônio Líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, bem como de Capital Circulante Líquido (**CCL**) mínimo de 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento), justifica-se pela necessidade de assegurar que a licitante detenha capacidade econômico-financeira compatível com a execução do objeto, especialmente por se tratar de serviço contínuo, com execução simultânea de múltiplas unidades. Tais exigências visam reduzir riscos de inadimplemento, garantir a adequada mobilização de recursos, aquisição de insumos e continuidade da execução contratual até o recebimento das medições, mostrando-se proporcionais ao porte da contratação, em conformidade com o art. 69 da Lei nº 14.133/2021.

15. DOS DOCUMENTOS LEGAIS PARA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-OPERACIONAL

a) Para fins de comprovação da capacidade técnico-operacional, a licitante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a execução de serviços de características semelhantes, em quantidades e prazos

compatíveis com o objeto desta licitação.

b) Em observância ao princípio da proporcionalidade e com **fulcro no art. 67, caput e incisos I e II, combinados com o art. 18, inciso IX, todos da Lei nº 14.133/2021**, **considerando que o objeto deste certame foi dividido em 3 (três) lotes distintos,** bem como a análise da planilha orçamentária, as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo, sobre as quais incidirão as exigências de qualificação técnico-operacional e técnico-profissional, foram definidas estritamente com base na estrutura crítica do objeto.

b.1) LOTE 1 - SEMEC			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	PINTURA ACRÍLICA OU PVA COM MASSA E SELADOR	m²	35.000
2	EXECUÇÃO DE CALÇADA OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	1.845
3	COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA	m²	10.500
4	PISO TIPO PORCELANATO	m²	10.000
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU REFORMA EM ESCOLAS OU PRÉDIOS PÚBLICOS	m²	30.000

b.1.1) A comprovação da linha 5 será atendida por atestado(s) de execução de serviços de manutenção ou reforma em escolas ou prédios públicos, aceitos os de características semelhantes ou que envolvam exigências operacionais equivalentes ou superiores, aferindo-se o quantitativo pela área construída das edificações atendidas, indicada no(s) atestado(s), admitido o somatório (art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.2) LOTE 2 - SESMA			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**
1	PINTURA ACRÍLICA OU PVA COM MASSA E SELADOR	m²	35.000
2	EXECUÇÃO DE CALÇADA OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	1.845
3	COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA	m²	10.500
4	PISO TIPO PORCELANATO	m²	10.000
5	SISTEMA CENTRALIZADO FUNCIONAL DE GASES MEDICINAIS E/OU VÁCUO	Un	1 Sistema
6	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU REFORMA EM UNIDADES DE SAÚDE OU HOSPITAIS	m²	30.000

b.2.1) A comprovação da linha 5 dar-se-á por atestado(s) de experiência na execução, instalação, ampliação ou manutenção de 1 (um) sistema centralizado de gases medicinais e/ou vácuo em estabelecimento assistencial de saúde, compreendendo rede canalizada em cobre e ao menos um componente crítico (sistema de regulagem, painel de alarme ou pontos terminais/réguas de gases), aceitos os de características semelhantes ou que envolvam exigências operacionais equivalentes ou superiores, vedada exigência de marca, modelo, local ou época de execução. Será admitido o somatório de atestados quando necessário para demonstrar os componentes do sistema.

b.2.2) A comprovação da linha 6 será atendida por atestado(s) de execução de serviços de manutenção ou reforma em unidades de saúde ou hospitais, aceitos os de características semelhantes ou que envolvam exigências operacionais equivalentes ou superiores, aferindo-se o quantitativo pela área construída das edificações atendidas, indicada no(s) atestado(s), admitido o somatório (art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

b.3) LOTE 3 – DEMAIS SECRETARIAS			
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QUANTIDADE**

1	PINTURA ACRÍLICA OU PVA COM MASSA E SELADOR	m²	35.000
2	EXECUÇÃO DE CALÇADA OU PISO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO	m³	1.800
3	COBERTURA EM TELHA TERMOACÚSTICA	m²	10.000
4	PISO TIPO PORCELANATO	m²	10.000
5	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO OU REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	m²	25.000

b.3.1) A comprovação da linha 5 será atendida por atestado(s) de execução de serviços de manutenção ou reforma de prédios públicos, aceitos os de características semelhantes ou que envolvam exigências operacionais equivalentes ou superiores, aferindo-se o quantitativo pela área construída das edificações atendidas, indicada no(s) atestado(s), admitido o somatório (art. 67, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021).

c) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

d) O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

e) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

f) A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do **art. 67, § 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021** e regulamentos sobre o tema.

15.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICO-PROFISSIONAL

15.2.1 Comprovação da capacitação técnico-profisional, através de comprovação de que a licitante possui em seu quadro permanente ou através de **Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura**, os seguintes profissionais:

a) 01 (um) Engenheiro Civil, responsável técnico pela execução dos serviços;

b) 01 (um) Engenheiro Eletricista, para as instalações elétricas e de telecomunicações;

c) 01 (um) Engenheiro Mecânico, para as instalações mecânicas e, no Lote 2, para o sistema centralizado de gases medicinais e/ou vácuo;

d) 01 (um) Engenheiro Sanitarista ou Engenheiro Civil com atribuição em saneamento, podendo ser o mesmo profissional da alínea "a"; e

e) 01 (um) Engenheiro de Segurança do Trabalho.

15.2.2 Exige-se acervo técnico, por características semelhantes e sem quantitativos mínimos, apenas do Engenheiro Civil, quanto às parcelas de maior relevância do lote (item 15.1), e, no Lote 2, do Engenheiro Mecânico responsável pelo sistema de gases medicinais, comprovado por Certidão de Acervo Técnico (CAT) expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado. Dos demais profissionais exigem-se somente o registro no conselho competente e a atribuição compatível.

15.2.3 Admitem-se a indicação de um mesmo profissional para mais de uma alínea, quando habilitado

a todas as atribuições, e, para as alíneas "b" e "e" e, nos Lotes 1 e 3, para a alínea "c", a indicação de profissional integrante de potencial subcontratado (art. 67, § 9º), observado o item 33.

15.2.4 O(s) profissional(is) acima indicado(s) deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração **(§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)**

15.2.5 Cada profissional deve estar devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou órgão profissional competente.

15.2.6 A comprovação do vínculo dos profissionais poderá ser feita das seguintes formas:

a) Carteira Profissional de Trabalho e Ficha de Registro de Empregados (FRE), com identificação do profissional e guia de recolhimento do FGTS;

b) Declaração de Compromisso de Vinculação Contratual Futura, firmada pelo profissional indicado e pela licitante, na qual ambas as partes se comprometem a formalizar o vínculo contratual, caso a empresa seja vencedora do certame, assegurando a participação efetiva do profissional na execução do objeto durante toda a vigência do contrato, em conformidade com o **art. 67 da Lei nº 14.133/2021**, conforme modelo constante em anexo;

c) No caso de dirigentes ou sócios da empresa, a comprovação será feita por meio do ato constitutivo da empresa e certidão do CREA ou órgão profissional competente, devidamente atualizada.

d) Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei n.º 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

15.3. DECLARAÇÕES A SEREM APRESENTADAS NA HABILITAÇÃO

15.3.1 Declaração explícita do prazo de garantia dos serviços, que deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, período durante o qual a licitante se compromete a solucionar eventuais problemas decorrentes de falhas ou inadequações na execução dos serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da **SEZEL** e do respectivo recebimento pela CONTRATADA.

15.3.2 Termo de indicação do(s) responsável(is) técnico(s): em todos os lotes, o Engenheiro Civil responsável pela execução dos serviços; no Lote 2, também o Engenheiro Mecânico responsável pelo sistema centralizado de gases medicinais e/ou vácuo. No Termo, firmado pelo representante da licitante com o ciente de cada profissional, os indicados declaram que participarão, a serviço da licitante, da execução do objeto.

15.3.3 Declaração Expressa de que a empresa licitante possui sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da SEZEL/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência contratual, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução do Contrato.

a) Caso a empresa vencedora NÃO POSSUA representante na Região Metropolitana de Belém, esta deverá apresentar declaração expressa de que providenciará a instalação de uma sede ou filial ou representação na Região Metropolitana de Belém-PA, informando o responsável, endereço e telefone fixo ou celular para atender a quaisquer necessidades da

SEZEL/PMB, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais que porventura venham a ocorrer no contrato de prestação de serviços, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias a contar da assinatura da Ata, comprometendo-se em mantê-la durante toda a sua vigência, a fim de realizar a eficaz supervisão e execução dos serviços, sob pena de revogação do Contrato e aplicação das penalidades estabelecidas em lei.

16. DO PRAZO PARA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA

16.1. A Comissão de Contratação ou o Agente de Contratação, auxiliado pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana - **SEZEL**, terá o prazo de **até 10 (dez) dias úteis**, contados do encerramento da fase de lances para proceder à análise de julgamento de proposta e posterior análise da documentação de habilitação técnica.

16.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período, mediante justificativa fundamentada nos autos, em caso de diligências necessárias para verificar a veracidade dos atestados ou de circunstâncias supervenientes que demandem análise adicional.

17. DA VISITA TÉCNICA

17.1. A avaliação prévia do local de execução dos serviços destina-se ao conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia.

17.2. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.

17.3. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

17.4. O licitante que **OPTAR** por realizar Visita Monitorada aos locais de execução dos Serviços, o licitante deverá agendar junto a **SEZEL**, através do **SETOR SEMMVI**, e-mail: **deov@sesan.pmb.pa.gov.br** A Visita Monitorada deverá ser agendada com antecedência e deverá ocorrer até 5 (cinco) dias úteis à data de abertura do certame.

17.5. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá apresentar **declaração formal** assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação conforme modelo a ser disponibilizado junto com o edital.

17.6. Caberá à **SEZEL**, por meio do setor responsável pelo acompanhamento da Visita Monitorada, emitir o respectivo Atestado de Vistoria imediatamente após a conclusão da avaliação prévia do local pelo licitante, documento este que servirá de comprovação oficial do comparecimento e do conhecimento pleno das condições do objeto licitado.

17.7. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

18. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÃO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

18.1. Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS). A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de até **72h (setenta e duas)** horas após o recebimento da Ordem de Serviço nos casos nos quais não será necessário cronograma-fisico finaceiro, pequenos reparos.

18.2. A critério do **CONTRATANTE** poderá ser modificado o local de realização dos serviços, para outro

endereço na Região Metropolitana de Belém, sem qualquer tipo de ônus adicionais, conforme relação de endreços constante na lista de imoveis, deste Termo de Referência.

18.3. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratação de serviços, observados os limites definidos, as condições fixadas neste instrumento e seus anexos.

18.4. Os levantamentos necessários as contratações dos serviços registrados serão efetuadas mediante Ordem de Serviço, emitidas pelo fiscal designado pela Secretaria Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana - **SEZEL**.

18.5. As Ordens de Serviço poderão ser entregues pessoalmente ou por email, nelas serão descritas as necessidades e tipo de atendimento demandado (urgente ou não). Não serão acatadas alegações de falhas ou dificuldades técnicas no recebimento das mesmas.

18.6. As Ordens de Serviços deverão ser respondidas pela **CONTRATADA** (através de email ou por protocolo), onde deverá estar explícito o prazo máximo para o envio de um técnico ao local do serviço para a realização dos levantamentos necessários.

18.7. Após os levantamentos a **CONTRATADA** deverá elaborar planilha de serviços e preços e enviá-la ao representante da **SEZEL**, utilizando necessariamente em sua composição os serviços contemplados na planilha orçamentária, explicitando o total financeiro dos serviços, de acordo com os valores registrados. Deverá ser informado o prazo da conclusão dos serviços.

18.8. Sempre que se julgar necessário, o representante da **SEZEL** realizará "in loco" com preposto da **CONTRATADA**, que recebeu a Ordem de Serviço para, que sejam feitos os esclarecimentos necessário sobre os serviço indicados, prazos estimados ou qualquer informação adicional necessária.

18.9. Poderão também ser encaminhados pelo **CONTRATANTE**, desenhos esquemáticos contendo informações suplementares (croquis, medidas, descrições, etc.) de modo a orientar a concepção da planilha de serviços e preços, ou mesmo as planilhas de serviços e preços elaboradas por representante da **SEZEL**, em ambas situações apontadas, será facultada a vistoria técnica.

18.10. A planilha de serviços e preços elaborada pela **CONTRATADA** será avaliada pela fiscalização da **SEZEL** e, após a sua aprovação, encaminhada para deliberação da autoridade superior. A execução dos serviços só poderá iniciar após a emissão e o recebimento formal da respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, expedida pelo setor competente.

18.11. Todos os materiais empregados na execução dos sérvios deverão ser novos, fornecidos pela **CONTRATADA**, não sendo aceitas peças usadas ou recondicionadas. Deverá ainda ser observado quando possível, o padrão do local onde haverá a intervenção.

18.12. Os materiais substituídos ou retirados das unidades, quando não consistir em entulho, pertencerão a **SEZEL** devendo ser deixados no local de origem. Somente com autorização do diretor da **SEZEL**, os materiais poderão ser descartados.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Compete à fiscalização:

19.1.1. acompanhar a execução dos serviços e registrar ocorrências relevantes;

19.1.2. determinar a correção de falhas, vícios ou inadequações;

19.1.3. atestar as medições e etapas executadas;

19.1.4. rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato.

19.2. Nos termos do art. 104, inciso III cominado com o artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 107.810/2023-PMB, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;

19.3. O **CONTRATANTE**, através de funcionário ou comissão, doravante designado como FISCAL DO CONTRATO, efetuará a fiscalização e o acompanhamento da execução do objeto contratado, poderá a qualquer tempo exigir que a licitante **CONTRATADA** forneça os elementos necessários ao esclarecimento de dúvidas relativas ao fornecimento, tais como demonstrativos de custos, notas fiscais, etc.

19.4. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o **art. 120 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

19.5. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

19.6. Quaisquer tolerâncias, concessões ou liberalidades do **FISCAL DO CONTRATO** para com a **CONTRATADA**, quando não formalizadas mediante termo aditivo, não constituirão precedentes invocáveis e não terão o poder de alterar as obrigações estabelecidas.

19.7. O Fiscal do Contrato, designado pela Administração Pública para o acompanhamento técnico da obra, deverá providenciar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) de Fiscalização, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), em conformidade com o disposto **na Lei Federal nº 6.496/1977 e nas resoluções do CONFEA/CREA aplicáveis**.

19.8. A comprovação do registro da ART de fiscalização deverá ser anexada aos autos do processo administrativo no prazo de até 7 (sete) dias após a designação formal do servidor, sendo os custos referentes à taxa de emissão de responsabilidade do órgão **CONTRATANTE**, nos termos da legislação vigente.

20. DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

20.1. O prazo para a execução de cada serviço será definido na respectiva Ordem de Serviço (OS) emitida pela **SEZEL**, sendo que, para intervenções comuns, o prazo final será fixado diretamente na OS, enquanto para serviços de maior exigência técnica, a **SEZEL** exigirá previamente da **CONTRATADA** uma proposta de Cronograma Físico-Financeiro (CFF) detalhado por etapas, cuja versão final consolidada servirá de base obrigatória para a estipulação do prazo de execução do objeto na OS.

20.2. A **CONTRATADA** deverá atender todas as demandas para a execução dos serviços, que serão solicitadas mediante a emissão de Ordens de Serviços acompanhadas dos demais documentos.

20.3. O período para execução dos serviços será, em regra, de segunda a sexta-feira das 08:00 às 18:00 horas, contudo, considerando a natureza do serviço ou a impossibilidade de execução no período mencionado anteriormente, a pedido da **CONTRATADA**, para eventual cumprimento de prazo, os serviços poderão ser executados nos finais de semana, feriados ou no período noturno, mediante autorização da **CONTRATANTE**, a critério do Gestor/Fiscal, sem ônus para a Administração.

20.4. Os serviços somente serão realizados mediante emissão prévia de Ordem de Serviço (OS). Antes da emissão, a **CONTRATANTE** pode solicitar que a **CONTRATADA** analise a planilha orçamentária de serviços para conferência. Neste caso, a **CONTRATADA** tem o prazo de 3 (três) dias úteis para dar o retorno, manifestando-se quanto às sugestões de ajustes na planilha, que avaliará as possíveis sugestões, acatando-as

ou não.

20.5. A execução dos serviços relativos a cada OS será acompanhada por funcionário designado para a fiscalização.

20.6. Todas as Ordens de Serviço terão assinatura do Ordenador de Despesas.

20.7. A **CONTRATADA** deverá iniciar a execução dos serviços no prazo máximo de 72h (setenta e duas) horas após aprovação do orçamento e recebimento da Ordem de Serviço.

20.8. Todos os serviços deverão ser executados conforme as Normas Técnicas da **ABNT**.

20.9. A FISCALIZAÇÃO poderá autorizar o emprego de materiais ou equipamentos que apresentem a mesma qualidade técnica, desempenham idêntica função construtiva e as mesmas especificações exigidas dos materiais ou equipamentos especificados. Ou seja, o material ou equipamento deverá ser análogo ou equivalente totalmente ao originalmente especificado. Porém, a **FISCALIZAÇÃO** poderá exigir de qualquer material empregado no serviço tenha o "Certificado de Conformidade", expedido pelo **INMETRO** e o teste ou ensaio normalizado pela **ABNT**.

20.10. Qualquer paralisação deve ser comunicada de imediato ao Fiscal de Contrato, assim como apresentados os motivos por escrito.

20.11. A **CONTRATADA** providenciará a contratação de todo o seu pessoal necessário, bem como o cumprimento às leis trabalhistas e previdenciárias e à legislação vigente sobre saúde, higiene e segurança do trabalho. Correrá por conta exclusiva da **CONTRATADA** a responsabilidade por: quaisquer acidentes de trabalho na execução das obras e serviços contratados; uso indevido de patentes registradas, resultantes de caso fortuito ou qualquer outro motivo; bem como a destruição ou danificação da obra em construção, até a definitiva aceitação dos serviços e obras contratados.

21. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

21.1. A **CONTRATADA** será integralmente responsável pela qualidade e garantia dos serviços executados até o seu recebimento definitivo pela **SEZEL**, nos termos do **art. 140 da Lei Federal nº 14.133/2021**, devendo formalizar declaração expressa de **garantia de 12 meses** para os serviços realizados, em estrita observância ao prazo de responsabilidade pela solidez e segurança dos serviços**.**

21.2. Declaração explícita a qual a licitante se compromete a providenciar solução para eventuais problemas decorrentes de falhas ou inadequações na execução dos serviços, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, contadas a partir da comunicação formal da **SEZEL** e do respectivo recebimento pela **CONTRATADA**.

22. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

22.1. Em razão das características técnicas e operacionais do objeto contratado, a **CONTRATANTE** exigirá da **CONTRATADA**, no ato da assinatura do Contrato, a apresentação de Garantia pela execução das obrigações assumidas, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado do Contrato, com base no **art. 96 e seguintes da Lei Federal na 14.133/2021**, cabendo à mesma optar por uma das seguintes modalidades de Garantia:

22.1.1. Fiança Bancária;

22.1.2. Seguro Garantia;

22.1.3. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública.

22.2. A garantia contratual deverá vigorar durante todo o período de execução do contrato, abrangendo sua

vigência inicial e eventuais prorrogações, nos termos do **art. 97, inciso I, da Lei nº 14.133/2021**. Essa garantia tem por finalidade assegurar o fiel cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** perante a Administração Pública, servindo como instrumento de proteção contra eventuais prejuízos decorrentes de inadimplemento contratual, inclusive no que se refere ao pagamento de multas, ressarcimento de danos e demais responsabilidades previstas no contrato. Durante todo o período de vigência contratual, a garantia deverá permanecer válida e suficiente para cobrir as obrigações assumidas, de modo a resguardar o interesse público e assegurar a adequada execução dos serviços contratados.

22.3. A Garantia será restituída automaticamente ou por solicitação da **CONTRATADA**, somente após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive, eventual recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a Administração Pública Municipal e emissão do Termo de Recebimento Definitivo dos serviços.O contrato oferecerá o detalhamento das regras pertinentes à garantia da contratação, inclusive no que diz respeito à garantia adicional, prevista no **art. 59, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

22.4. A Garantia prestada será retida definitivamente, integralmente ou pelo saldo que apresentar, no caso de rescisão do Contrato por culpa da **CONTRATADA**, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

22.5. O contrato oferecerá o detalhamento das regras pertinentes à garantia da contratação, inclusive no que diz respeito à garantia adicional, prevista no **art. 59, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021**.

23. DO RECEBIMENTO

23.1. O recebimento e a aceitação dos serviços dar-se-ão por comissão ou servidor responsável, sendo atestados, mediante termo circunstanciado, e serão recebidos:

a) Provisoriamente: por Ordem de Serviço ou por etapa funcional concluída e identificada na OS. Após a conclusão dos serviços correspondentes, a limpeza e os testes aplicáveis, a Contratada solicitará vistoria. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização formalizará o recebimento provisório em termo detalhado, registrando a conformidade técnica e as pendências. O termo delimitará os ambientes, os sistemas e os quantitativos recebidos e iniciará o período de observação da respectiva intervenção, sem exigir a conclusão de outras OS independentes;

a.1) Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis (art. 7° da Instrução Normativa n° 77/2022-Seges/ME), pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo;

a.2) Tratando-se de serviço de engenharia, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada e relatório fotográfico, observados os critérios de medição estabelecidos no edital e seus anexos;

a.3) Admite-se a medição de quantidades ou de etapas concluídas e aceitas de cada Ordem de Serviço. Não se pagam etapas incompletas ou reprovadas. Prevalecem as quantidades efetivamente executadas e autorizadas, nas unidades da planilha anexa;

a.4) O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso;

a.5) O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga;

a.6) O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico;

a.7) O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo;

a.8) O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo;

a.9) Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

a.10) O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

b) Definitivamente: após o período de observação técnica, com duração mínima de **90 (noventa) dias**, contado do recebimento provisório da ordem de serviço ou etapa funcional, e uma vez constatada, em vistoria técnica final, a conformidade dos serviços e a regularização das pendências, o servidor ou a comissão designada pela autoridade competente formalizará o recebimento definitivo em termo detalhado. O termo identificará a OS ou etapa recebida.

b.1) Os serviços serão recebidos definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

b.2) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;

b.3) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam o recebimento definitivo, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

b.4) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas.

24. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

24.1. São obrigações da **CONTRATADA**:

24.1.1. Colocar à disposição da **CONTRATANTE** os meios necessários à comprovação da qualidade dos serviços ofertados, permitindo a verificação das especificações em conformidade com o Termo de Referência e seus anexos;

24.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração inerentes ao objeto da presente aquisição;

24.1.3. Responsabilizar-se pela(s) garantia(s) do(s) serviço(s) ofertado(s), dentro dos padrões de certificação de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor;

24.1.4. Assumir todo o ônus e responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, prestação da garantia e qualquer outra(s) contribuição(ões) tributária(s);

24.1.5. Em nenhuma hipótese poderá veicular publicidade acerca do objeto adquirido pela **CONTRATANTE**, sem prévia autorização;

24.1.6. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, ou pelo órgão

participante, durante a vigência do Contrato;

24.1.7. Comunicar à **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

24.1.8. Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

24.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, ressalvada a subcontratação parcial autorizada na forma do capítulo DA SUBCONTRATAÇÃO deste Termo de Referência; e

24.1.10. Aceitar os acréscimos e supressões do valor inicialmente estimado do contrato até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 125, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

24.1.11. Emitir ART quando necessário.

24.1.12. Assumir inteira responsabilidade por acidentes de trabalho que venham a ocorrer com seus empregados durante a execução dos serviços ou em deslocamento para os locais de trabalho, adotando todas as medidas necessárias para prevenção de riscos e atendimento aos seus trabalhadores, sem qualquer ônus para a **CONTRATANTE**.

24.1.13. Manter em atividade o número de empregados contratados necessários à perfeita execução dos serviços e ao cumprimento dos prazos estabelecidos no contrato.

24.1.14. Providenciar, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após notificação da **CONTRATANTE**, a substituição de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento seja considerado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público.

24.1.15. Empregar materiais de boa qualidade, devidamente aprovados pela **CONTRATANTE** e em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, especialmente aquelas da ABNT, reservando-se à **CONTRATANTE** o direito de rejeitar aqueles que não atendam às especificações técnicas ou padrões exigidos, devendo ser substituídos pela **CONTRATADA** sem qualquer ônus adicional.

24.1.16. Apresentar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a contar do recebimento da Ordem de Serviço, o cronograma físico-financeiro detalhado, contemplando todos os serviços e etapas da execução contratual, para análise e validação pela **CONTRATANTE**, nos casos de grandes reparos e manutenções.

24.1.17. Caso os serviços executados estejam aquém do programa de execução aprovado, elaborar e submeter à apreciação da **CONTRATANTE** revisão do cronograma de execução, indicando as medidas necessárias para recuperação do atraso e cumprimento do prazo contratual.

24.1.18. Manter no local dos serviços o Livro Diário de Obra ou de Engenharia, destinado ao registro das ocorrências diárias relacionadas à execução dos serviços, devendo o referido documento ser vistoriado e visado regularmente pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

24.1.19. Apresentar ao gestor do contrato organograma da estrutura operacional e técnica que será utilizada para a execução dos serviços, indicando responsáveis, funções e atribuições.

24.1.20. Providenciar, antes do início dos serviços, o registro e a regularização de todos os trabalhadores envolvidos na execução contratual, assegurando o cumprimento da legislação trabalhista, previdenciária e das convenções coletivas aplicáveis.

24.1.21. Providenciar, às suas expensas, todas as licenças, autorizações, registros e aprovações necessários junto aos órgãos competentes para a regular execução dos serviços.

24.1.22. Substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após notificação da fiscalização, equipamentos ou veículos considerados inadequados ou em mau estado de conservação.

24.1.23. Manter supervisão técnica permanente durante a execução dos serviços, assegurando a presença de profissional habilitado responsável pela coordenação e acompanhamento das atividades.

24.1.24. Comunicar formalmente à **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal verificada durante a execução dos serviços que possa comprometer o andamento das atividades ou a segurança dos trabalhos.

24.1.25. Manter o local de execução dos serviços limpo e organizado, providenciando a remoção diária de resíduos, entulhos e materiais descartados, bem como o adequado armazenamento de materiais e equipamentos.

24.1.26. Garantir que todos os trabalhadores envolvidos na execução dos serviços estejam devidamente identificados e uniformizados, utilizando crachás ou cartões de identificação.

24.1.27. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados à Administração, a terceiros ou a bens públicos e privados em decorrência da execução dos serviços, por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos.

24.1.28. Ressarcir imediatamente a **CONTRATANTE** por eventuais prejuízos ou danos causados aos seus bens ou instalações durante a execução dos serviços.

24.1.29. Encaminhar à **CONTRATANTE**, ao término da execução contratual, todos os documentos técnicos e informações produzidos durante a execução dos serviços, que passarão a integrar o acervo da Administração.

24.1.30. Manter sigilo sobre todas as informações e documentos fornecidos pela **CONTRATANTE** ou produzidos durante a execução dos serviços, não podendo divulgá-los sem autorização expressa da Administração.

24.1.31. Manter controle da execução dos serviços mediante elaboração de relatórios técnicos periódicos, adequados às características do objeto contratado.

24.1.32. Não integram o escopo desta contratação intervenções em imóveis tombados ou acautelados, individualmente ou como integrantes de conjuntos protegidos pelo IPHAN, restringindo-se o objeto aos imóveis públicos não tombados sob responsabilidade municipal, nos termos do Estudo Técnico Preliminar. Caso se identifique, antes ou durante a execução de Ordem de Serviço, que o imóvel se enquadra em hipótese de proteção do patrimônio histórico, a CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a FISCALIZAÇÃO e abster-se de qualquer intervenção.

25. DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

25.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

25.1.1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das condições estabelecidas no Edital;

25.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes deste Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

25.1.3. Receber o(s) serviço(s) no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e edital;

25.1.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que não atendam as especificações deste Termo de Referência;

25.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio da comissão ou gestor, designado para este fim, de acordo com o **art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021**;

25.1.6. Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da **CONTRATADA**, observando ainda os prazos e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

25.1.7. Designar comissão ou servidor, para proceder à avaliação de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência a serem recebidos;

25.1.8. Notificar a empresa, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes de cada um dos itens que compõem o objeto deste Termo de Referência, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

25.1.9. Estabelecer normas e procedimentos de acesso às suas instalações para ajustes e/ou substituições dos objetos que compõem o objeto deste Termo de Referência.

25.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

26. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATO

26.1. Após adjudicada e homologada a licitação, a **CONTRATANTE** convocará o licitante **mais bem classificado para a assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e conforme a necessidade da Administração, a CONTRATANTE convocará o fornecedor beneficiário para a retirada e assinatura do Termo de Contrato, juntamente com a Nota de Empenho, dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções constantes neste Termo de Referência e do previsto no **art. 90, § 5º, arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

26.2. É facultado à Administração, quando o convocado não apresentar situação regular na assinatura da Ata de Registro de Preços ou se recusar a assinar o referido documento, no prazo e condições estabelecidas, chamar os licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições de suas propostas, ou conforme negociação, podendo ainda, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no **art. 90, § 5º da Lei Federal nº 14.133/2021**.

26.3. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

27. DA NOTA DE EMPENHO

27.1. O prazo para recebimento da Nota de Empenho poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

27.2. A emissão da Nota de Empenho está condicionada à verificação da regularidade da habilitação parcial do licitante vencedor no **SICAF**.

28. DAS CONDIÇÕES DE LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

28.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 10 (dez) dias

úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do **art. 7°, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME n° 77/2022**.

28.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

28.2.1. A data da emissão;

28.2.2. Os dados do Contrato e do **ÓRGÃO CONTRATANTE**;

28.2.3. O período respectivo de execução do Contrato;

28.2.4. O valor a pagar; e

28.2.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

28.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;

28.4. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta "on-line" ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no **art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021**.

28.5. A Administração deverá realizar consulta ao **SICAF** para:

28.5.1 Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

28.5.2 Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018).

28.6. Constatando-se, junto ao **SICAF**, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

28.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

28.8. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

28.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao **SICAF**.

28.10. O preço ajustado será total, fixo e definitivo, expresso em moeda corrente do país.

28.11. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias subsequentes à aprovação do boletim de medição, mediante a apresentação da Fatura (Nota Fiscal) devidamente atestada e visada pelo setor competente, após conferência das quantidades e da qualidade dos serviços.

28.12. O pagamento será creditado em favor da CONTRATADA, por meio de ordem bancária junto à

agência bancária indicada na declaração fornecida pelo licitante, contado da aprovação final do boletim de medição e mediante a apresentação dos documentos fiscais legalmente exigíveis e devidamente atestados pelo servidor/Comissão de Recebimento.

28.13. Será procedida consulta "On-Line" junto ao **SICAF** antes de cada pagamento a ser efetuado a **CONTRATADA**, para verificação das condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio. Caso fique constatado o vencimento das guias de recolhimento do **FGTS**, da Previdência Social e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** a **CONTRATADA** deverá apresentar, no prazo constado na solicitação feita pela Administração, a sua regularização.

28.14. No caso de atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela **CONTRATANTE** encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

28.15. No caso de eventual atraso de pagamento por culpa comprovada da **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de multa de atualização monetária financeira, apurados entre a data de vencimento da Nota Fiscal e a do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados a taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

I = (TX / 100) / 365 EM = I x N x VP
Onde:
I = Índice de Atualização Financeira
TX = Percentual da Taxa de Juros de Mora Anual - 6% / Ano VP = Valor da Parcela em atraso EM = Encargos Moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

28.16. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na **CONTRATANTE**, em favor da **CONTRATADA**. Caso esse valor seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

28.17. Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer nota fiscal/fatura, por culpa da **CONTRATADA**, o prazo reiniciar-se-á a contar da respectiva reapresentação.

29. DA FONTE DE RECURSO ORÇAMENTÁRIO

29.1. As despesas decorrentes das contratações oriundas da Ata de Registro de Preços serão arcadas através das dotações orçamentárias próprias, indicadas antes da formalização do(s) Contrato(s), conforme previsões/suplementações no Orçamento da **CONTRATANTE**.

30. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

30.1. A vigência inicial do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura e submetida ao disposto no **art. 105 da Lei Federal nº 14.133/2021**, adquirindo eficácia com a publicação do extrato no **PNCP e no Diário Oficial do Município**. Por se tratar de serviço público de natureza continuada, voltado à eficiência da zeladoria urbana de Belém, o pacto submete-se às diretrizes do **art. 106** da referida Lei. Sua vigência poderá ser prorrogada por períodos sucessivos **até o limite máximo de 10 (dez) anos**, conforme autoriza expressamente o **art. 107 da Lei nº 14.133/2021**, condicionado à prévia comprovação de vantajosidade econômica para a Administração Pública.

31. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

31.1. A presente Ata de Registro de Preços terá **vigência de 1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (**PNCP**).

31.2. O prazo de vigência poderá ser prorrogado por igual período, totalizando o máximo de 2 (dois) anos, desde que:

31.2.1. Haja a prévia anuência do fornecedor registrado.

31.2.2. Fique formalmente comprovado nos autos que o preço registrado permanece vantajoso para a Administração Pública, mediante pesquisa de mercado atualizada.

31.3. Na hipótese de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, serão igualmente renovados os quantitativos registrados para o período prorrogado, observados os mesmos itens, especificações, unidades de medida e preços unitários originalmente estabelecidos – salvo as hipóteses de reajuste ou repactuação –, de modo que os quantitativos disponibilizados para cada período de vigência corresponderão àqueles originalmente registrados para o período de 12 (doze) meses.

32. DO REAJUSTE

32.1. Os preços são fixos e irreajustáveis pelo período de **12 (doze)** meses **contados da data-base do orçamento estimado da contratação,** fixada em 09/2026, **nos termos do art. 25, § 7º, e do art. 92, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021**. Após esse período, o reajustamento será concedido mediante aplicação do índice do **INCC-DI-FGV**, conforme fórmula abaixo:

$$R = Pi \times [(ICi - ICo)/ ICo]$$

Onde:

R = Valor do Reajustamento;

Pi = Preço Inicial do Serviço a ser Reajustado;

ICi = Índice Nacional da Construção Civil - **INCC-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV no 13º (décimo terceiro) mês, contado da data do orçamento estimado;

ICo = Índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas - **FGV**, referente ao mês da data-base do orçamento estimado da contratação.

32.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

32.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

32.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

32.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

32.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

32.8. Não será devido reajuste quando o atraso na entrega do bem for atribuível a **CONTRATADA**.

33. DA SUBCONTRATAÇÃO

33.1. É permitida a subcontratação parcial do objeto, até o **limite de 25% (vinte e cinco)** do valor total do

contrato, nas seguintes condições:

33.1.1. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral do Contratado pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades do subcontratado, bem como responder perante o **CONTRATANTE** pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

33.1.2. A subcontratação depende de autorização prévia do **CONTRATANTE**, a quem incumbe avaliar se o subcontratado cumpre os requisitos de qualificação técnica necessários para a execução do objeto.

33.2. O Contratado apresentará à Administração documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.

33.3. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade **CONTRATANTE** ou com agente público que desempenhe função na contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

34. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

34.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do Contrato.

35. DA ADESÃO POR TERCEIROS (“CARONA”)

35.1. Poderão aderir à Ata de Registro de Preços decorrente desta contratação outros órgãos ou entidades da Administração Pública, pertencentes ou não ao Sistema de Registro de Preços, conforme previsto no **art. 86, §3º, II da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023**.

35.2. A adesão será permitida:

35.2.1. até o limite de 50% do quantitativo registrado por item, por cada órgão ou entidade aderente;

35.2.2. e o total das adesões não poderá exceder o dobro dos quantitativos registrados na ata original.

35.3. Para que a adesão seja efetivada, o órgão ou entidade não participante deverá:

35.3.1. apresentar justificativa de vantajosidade da adesão;

35.3.2. comprovar a compatibilidade dos preços com o mercado vigente;

35.3.3. obter o anuente expresso do órgão gerenciador e do fornecedor detentor da ata.

35.4. A aceitação da adesão pelo fornecedor é facultativa, condicionando-se a contratação por órgão ou entidade não participante às prévias consulta e aceitação do órgão gerenciador e do fornecedor, observados os quantitativos máximos definidos (art. 86, § 2º, inciso III, da Lei nº 14.133/2021; art. 29, inciso III, do Decreto Municipal nº 107.923/2023).

35.5. A adesão será formalizada por meio de instrumento específico, conforme legislação aplicável.

35.6. O órgão gerenciador manterá o controle dos quantitativos registrados e aderidos, podendo recusar solicitações de adesão caso comprometam o atendimento ao próprio órgão gerenciador ou estejam em desconformidade com os limites legais.

36. DAS PENALIDADES

36.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

36.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

36.1.2 Salvo em decorrência de fato supervenientedevidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando;

a) Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.

36.1.3 Não assinar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a sua assinatura, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

36.1.4 Não celebrar o Contrato, não aceitar ou retirar o instrumento equivalente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

36.1.5 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

36.1.6 Fraudar a licitação;

36.1.7 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

36.1.8 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; e

36.1.9 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

36.2. Com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao(s) licitante(s) e/ou adjudicatário(s) as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) Advertência;

b) Multa; e

c) Impedimento de licitar e contratar.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

36.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e a gravidade da infração cometida;

b) As peculiaridades do caso concreto;

c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

36.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** (cinco décimos por cento) a **5%** (cinco por cento) incidente sobre o valor do Contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial:

a) Para as infrações previstas nos itens **36.1.1, 36.1.2, 36.1.3 e 36.1.4**, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a **2%** (dois por cento) do valor do Contrato licitado.

b) Para as infrações previstas nos itens **36.1.5, 36.1.6, 36.1.7, 36.1.8 e 36.1.9,** a multa será de **2%** (dois por cento) a **5%** (cinco por cento) do valor do Contrato licitado.

36.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

36.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

36.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **36.1.1, 36.1.2, 36.1.3 e 36.1.4**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

36.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **36.1.5, 36.1.6, 36.1.7, 36.1.8** e **36.1.9** bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **36.1.1, 36.1.2, 36.1.3 e 36.1.4** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no **art. 156, §5º, da Lei Federal nº 14.133/2021**.

36.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 36.1.3 e 36.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades previstas neste item 36, nos termos do art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021 e do art. 45, § 4º, da IN SEGES/ME nº 73/2022. Na hipótese do item 36.1.3, as penalidades serão aplicadas sem prejuízo da execução do valor integral da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, conforme o item 12.5.

36.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

36.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

36.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

36.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

36.14. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

37. DO FORO

37.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução ou interpretação deste Termo de Referência e do contrato dele decorrente, fica eleito o Foro da Comarca de Belém, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém/PA, 29 de outubro de 2026.

Elaborado por:

gov.br Documento assinado digitalmente
RAFAEL LAURIDO ACCIOLY RAMOS
Data: 29/10/2026 15:30:35-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Rafael Laurido Accioly Ramos
Matrícula: 0616320-035
Assessor III

Aprovado por:

FERNANDO ASSUNCAO CAMARINHA:01292024283
Assinado de forma digital por FERNANDO ASSUNCAO CAMARINHA:01292024283

Fernando Assunção Camarinha
Secretário Municipal de Zeladoria e Conservação Urbana
Ordenador de Despesa

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO DE VINCULAÇÃO CONTRATUAL FUTURA

À SECRETARIA DE ZELADORIA URBANA - **SEZEL**
Ref.: [Número do Processo Licitatório/Pregão]

A empresa **[Razão Social da Empresa],** inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, com sede na **[Endereço Completo]**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). **[Nome do Representante]**, portador(a) do RG nº **[Número]** e CPF nº **[Número]**, DECLARA, sob as penas da lei e para fins de habilitação no certame em epígrafe, que:

Caso obtenha êxito no presente processo licitatório e seja declarada vencedora, assume o compromisso irretratável de estabelecer vínculo contratual futuro com o(s) profissional(is) abaixo identificado(s):

Nome do Profissional: [Nome Completo]

CPF: [Número]

Registro Profissional (CREA): [Número]

Função/Cargo: [Responsável Técnico / Engenheiro Civil]

O referido profissional integrará a equipe técnica da empresa para a execução do objeto contratual, sendo a contratação formalizada por meio de **[escolher opção: contrato de prestação de serviços / regime CLT / vínculo societário]** em até 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato com a Administração Pública.

Declaramos ainda que o profissional acima nominado está ciente e de pleno acordo com os termos desta vinculação, comprometendo-se a atuar na execução dos serviços conforme as exigências do Edital.

Belém-PA, XX de XXXXXXXXX de 2026.

[Assinatura do Representante Legal]
[Nome da Empresa]

Zeladoria Urbana

BELÉM PREFEITURA
CAPITAL DA AMAZÔNIA

MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISTORIA E PLENO CONHECIMENTO

A empresa **[Nome da Empresa]**, inscrita no CNPJ sob o nº **[00.000.000/0000-00]**, por intermédio de seu representante legal, declara, sob as penas da lei, que:

1. Optou por **não realizar a vistoria técnica** prévia nos locais de execução das obras/serviços objeto desta licitação.
2. Possui pleno conhecimento das condições, peculiaridades, grau de dificuldade e infraestrutura dos locais, bem como da natureza e do escopo do objeto licitado.
3. Assume total responsabilidade por qualquer erro ou omissão na proposta de preços decorrente da falta de vistoria, renunciando a qualquer alegação futura de desconhecimento das condições locais para fins de pedidos de aditivos contratuais ou reequilíbrio econômico-financeiro.

Belém-PA, xx de xxxxxxxxxx de 2026.

[Nome do Representante Legal]
Cargo: [Cargo]
RG/CPF: [Documentos]

A presente declaração é firmada com fulcro no **Art. 63, § 2º da Lei nº 14.133/2021**, ciente esta licitante de que a opção pela não realização da vistoria técnica implica na assunção de todos os riscos decorrentes, não cabendo alegações posteriores de desconhecimento das condições locais para fins de reequilíbrio econômico-financeiro ou alteração de prazos, conforme preceitua a referida norma e a jurisprudência do Tribunal de Contas da União

ASSINADO DIGITALMENTE
LENICE BRITO DA SILVA
A conformidade com a assinatura pode ser verificada em:
https://serpro.gov.br/assinador-digital
Serpro

LISTA DE IMÓVEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM			
ITEM	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**ENDEREÇO**	**ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**
1 - LOTE 01 - SEMEC			
1.1	SEMEC	Anexo Ariana Lívia Amoedo de Castro da EM Professora Terezinha Souza	Rua José Assegawa
1.2	SEMEC	Anexo Barão do Mamoré da EM Francisco da Silva Nunes	Travesssa Francisco Caldeira Castelo Branco
1.3	SEMEC	Anexo Casa da Criança Santa Inês da EM Alzira Pernambuco	Avenida João Paulo II
1.4	SEMEC	Anexo Osvaldo de Caldas Brito da EM Nestor Nonato Lima	Rua dos Tamoios
1.5	SEMEC	Anexo CC São José da EM Comandante Klautau	Passagem São José
1.6	SEMEC	Anexo Escola Mestra Idalina Rodrigues Pereira da EM Ogilvanise Moreira de Moura	Rua Manoel Barata
1.7	SEMEC	Anexo Faveira da EM Faveira	Ilha de Paquetá ou Urubuoca
1.8	SEMEC	Anexo Florestan Fernandes da EM Florestan Fernandes	Passagem Sargento Getúlio
1.9	SEMEC	Anexo (Grupo Cunião) da EM Nestor Nonato Lima	Avenida Roberto Camelier
1.10	SEMEC	Anexo Jamaci da EM Faveira	Ilha de Paquetá ou Urubuoca
1.11	SEMEC	Anexo Jituba da EM Faveira	Ilha Jutuba
1.12	SEMEC	Anexo Nsra. dos Navegantes Várzea da EM de Educ. do Campo São José	Igarapé do Aurá - Comunidade Nsra. dos Navegantes
1.13	SEMEC	Anexo Prof. Suzute Peres Maxwell da EM ERE	Passagem Comendador Pinho
1.14	SEMEC	Anexo Santo Antônio da EM de Educ. do Campo Sebastião Xoss Quaresma	Igarapé Firiquitara - Ilha do Combu
1.15	SEMEC	Anexo da EM Faveira	Zona Rural
1.16	SEMEC	Anexo da EM Benvinda de França Messias	Passagem Independência
1.17	SEMEC	Escola Municipal Abel Martins	Rua Lalor Mota
1.18	SEMEC	Escola Municipal Alana de Souza Barbosa	Alameda Primavera / Rua Esperantista
1.19	SEMEC	Escola Municipal Alfredo Chaves	Rua Dois de Dezembro
1.20	SEMEC	Escola Municipal Allan Kardec	Passagem Allan Kardec
1.21	SEMEC	Escola Municipal Almerindo Trindade	Rua do Acampamento
1.22	SEMEC	Escola Municipal Alzira Pernambuco	Travessa Perebebuí
1.23	SEMEC	Escola Municipal Amália Paumgartten	Passagem Santa Rosa
1.24	SEMEC	Escola Municipal Amância Pantoja	Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco
1.25	SEMEC	Escola Municipal Anete Monteiro Rodrigues	Rua Osvaldo Chaves
1.26	SEMEC	Escola Municipal Anna Barreau Meninea	Rua Doutor José Mariano Cavaleiro de Macedo
1.27	SEMEC	Escola Municipal Antônio Carvalho Branil	Avenida Alcindo Cacela / Travessa Quatorze
1.28	SEMEC	Escola Municipal Augusto Meira Filho	Rua Lameira Bittencourt
1.29	SEMEC	Escola Municipal Avertano Rocha	Travessa São Roque
1.30	SEMEC	Escola Municipal Ayrton Senna	Rua Marid Andreazza
1.31	SEMEC	Escola Municipal Bacuri	Avenida Beira Mar
1.32	SEMEC	Escola Municipal Benvinda de França Messias	Praça Floriano Peixoto
1.33	SEMEC	Escola Municipal Betinho	Rua Samaumeira
1.34	SEMEC	Escola Municipal Bosque Profº Eloy Moreira	Avenida Nossa Senhora da Conceição
1.35	SEMEC	Escola Canto do Uirapuru	Quadra Quarenta e Nove
1.36	SEMEC	Escola Da Amizade	Rua Padre Júlio Maria
1.37	SEMEC	Escola Municipal da Pesca	Passagem São José
1.38	SEMEC	Escola Municipal Nheiras	Travessa da Soledade
1.39	SEMEC	Escola Municipal Ina B	Quadra Nove
1.40	SEMEC	Escola Municipal Alina II	Quadra Um
1.41	SEMEC	Escola Municipal Pimenta	Rua Paulo Freire / Travessa LS
1.42	SEMEC	Escola Municipal Comandante Klautau	Passagem São Benedito
1.43	SEMEC	Escola Municipal Cordolina Fontelles de Lima	Rua São Vicente de Paula
1.44	SEMEC	Escola Municipal Coljuba	Rua Magalhães Barata
1.45	SEMEC	Escola Municipal Cristo Redentor	Passagem Comerciários
1.46	SEMEC	Escola Municipal de Educação do Campo Maria Clemildes	Comunidade do Caruaré
1.47	SEMEC	Escola Municipal de Educação do Campo Maria Madalena Travassos	Loteamento Jardim do Paraíso
1.48	SEMEC	Escola Municipal de Educação do Campo Milton Monte	Furo São Benedito - Costa da Ilha do Combu
1.49	SEMEC	Escola Municipal de Educação do Campo São José	Rio Bijocó
1.50	SEMEC	Escola Municipal de Educação do Campo Sebastião dos Santos Quaresma	Ilha do Combu
1.51	SEMEC	Escola Municipal de Educação Quilombola de Sucurijuquara Arlinda Gomes	Loteamento Olinda I
1.52	SEMEC	Escola Municipal Deputado João Carlos Batista	Travessa Cristina Cardoso
1.53	SEMEC	Escola Municipal Teófilo de Ser Criança	Travessa Teófilo Condur
1.54	SEMEC	Escola Municipal Donatila Santana Lopes	Rua Francelino Santos
1.55	SEMEC	Escola Municipal Duas Irmãs Bianca e Adrily	Rua Dorothy
1.56	SEMEC	Escola Municipal Edson Luís	Rua Barão de Igarapé Miri
1.57	SEMEC	Escola Municipal Encanto do Saber	Rua dos Mundurucus
1.58	SEMEC	Escola Municipal ERE	Passagem Nossa Senhora da Guia
1.59	SEMEC	Escola Municipal Ernestina Rodrigues	Passagem Alberto Engelhard
1.60	SEMEC	Escola Municipal Faveira	Rua Jarbas Passarinho
1.61	SEMEC	Escola Municipal Florestan Fernandes	Passagem Sargento Getúlio
1.62	SEMEC	Escola Municipal Francisco da Silva Nunes	Travessa Francisco Caldeira Castelo Branco
1.63	SEMEC	Escola Municipal Francisco de Assis	Passagem São Silvestre
1.64	SEMEC	Escola Municipal Gabriel Lage da Silva	Rua Irmã Adelaide
1.65	SEMEC	Escola Municipal Gênesis	Avenida Principal
1.66	SEMEC	Escola Municipal Guamá	Travessa Vinte e Cinco de Junho
1.67	SEMEC	Escola Municipal Honorato Filgueiras	Travessa de Breves
1.68	SEMEC	Escola Municipal Honorato Filgueiras II	Rua Tamoios
1.69	SEMEC	Escola Municipal Inês Maroja	Avenida Senador Lemos
1.70	SEMEC	Escola Municipal Itateua	Travessa Doutor Evandro Jsmyna
1.71	SEMEC	Escola Municipal Iza Cunha	Passagem Umarizal
1.72	SEMEC	Escola Municipal Jardim Nova Vida	Rua do Fio
1.73	SEMEC	Escola Municipal Jesus Maria e José	Passagem Alberto Engelhard
1.74	SEMEC	Escola Municipal João Nelson Ribeiro	Passagem das Flores
1.75	SEMEC	Escola Municipal João Nelson Ribeiro II	Travessa Angostura
1.76	SEMEC	Escola Municipal José Alves Cunha	Rua Santos dos Santos
1.77	SEMEC	Escola Municipal Josino Viana	Travessa Lomas Valentinas
1.78	SEMEC	Escola Municipal Lauro Chaves	Avenida Beira Mar
1.79	SEMEC	Escola Municipal Liceu Mestre Raimundo Cardoso	Travessa dos Andradas
1.80	SEMEC	Escola Municipal Lions Clube de Belém	Passagem São José
1.81	SEMEC	Escola Municipal Manuela Freitas	Avenida Gentil Bittencourt
1.82	SEMEC	Escola Municipal Maracajá	Travessa Siqueira Mendes
1.83	SEMEC	Escola Municipal Maria Amoras de Oliveira	Passagem São Pedro
1.84	SEMEC	Escola Municipal Maria da Conceição de Souza	Rua 1º de Março
1.85	SEMEC	Escola Municipal Maria Heldisa de Castro	Estrada do Tapanã
1.86	SEMEC	Escola Municipal Maria Lúcia Oliveira Monteiro	Passagem Quinta Linha
1.87	SEMEC	Escola Municipal Maria Luiza Pinto Amaral	Avenida Senador Lemos
1.88	SEMEC	Escola Municipal Maria Madalena Correa Baad	Passagem São José de Ribamar
1.89	SEMEC	Escola Municipal Maria Stellina Valmont	Passagem Vitória
1.90	SEMEC	Escola Municipal Maroja Neto	Estrada São Francisco
1.91	SEMEC	Escola Municipal Monsenhor José Maria Azevedo	Estrada Itateua
1.92	SEMEC	Escola Municipal Monte Alegre	Travessa Monte Alegre
1.93	SEMEC	Escola Municipal Mosqueiro	Ilha São Francisco
1.94	SEMEC	Escola Municipal Nestor Nonato Lima	Quadra E
1.95	SEMEC	Escola Municipal Nossa Senhora Aparecida	Rua Independência
1.96	SEMEC	Escola Municipal Nosso Lar	Rua Presidente Castelo Branco
1.97	SEMEC	Escola Municipal Nova Xinguana	Passagem Profeta Isaías
1.98	SEMEC	Escola Municipal Nova Esperança	Rodovia Transcoqueiro
1.99	SEMEC	Escola Municipal Ogilvanise Moreira de Moura	Travessa Souza Franco
1.100	SEMEC	Escola Municipal Olga Benario	Rua Rosa de Luxemburgo
1.101	SEMEC	Escola Municipal Padre Bruno Sechi	Travessa WE 8
1.102	SEMEC	Escola Municipal Padre Leandro Pinheiro	Rua Barão de Igarapé Miri
1.103	SEMEC	Escola Municipal Palmira de Oliveira Gabriel	Travessa Timbó
1.104	SEMEC	Escola Municipal Palmira Lins de Carvalho	Rua T
1.105	SEMEC	Escola Municipal Panapana	Avenida Dezesseis de Novembro
1.106	SEMEC	Escola Municipal Parque Amazônia	Avenida Celso Malcher
1.107	SEMEC	Escola Municipal Parque Bolonha	Rua 1º de Março
1.108	SEMEC	Escola Municipal Paulo Almeida Brasil	Passagem Santa Teresinha
1.109	SEMEC	Escola Municipal Perpétuo Socorro	Passagem Brotinho
1.110	SEMEC	Escola Municipal Pà Tinha	Rodovia Artur Bernardes
1.111	SEMEC	Escola Municipal Pratinha II	Rodovia Artur Bernardes
1.112	SEMEC	Escola Municipal Profa. Maria de Belém Cavalcante Lessa	Estrada da Maracacuera
1.113	SEMEC	Escola Municipal Profa. Vanda Célia Ferreira de Souza	Estrada da Maracacuera
1.114	SEMEC	Escola Municipal Professora Alana de Souza Barboza	Quadra Vinte e Sete
1.115	SEMEC	Escola Municipal Professora Alda Eutrópio de Souza	Alameda Sucupira
1.116	SEMEC	Escola Municipal Professora Aldair Neri Lopes	Alameda Amazônia
1.117	SEMEC	Escola Municipal Professora Angélica do Carmo Santos Paiva	Rua São Bento
1.118	SEMEC	Escola Municipal Professora Aurora Guimarães Vieira	Alameda Águia Cristal

LISTA DE IMÓVEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM			
ITEM	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**ENDEREÇO**	**ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**
1.119	SEMEC	Escola Municipal Professora Círia de Nazaré Filosa dos Santos	Estrada da Maracacuera
1.120	SEMEC	Escola Municipal Professora Cleonice Oliveira Conceição	Rua Dezesseis de Agosto
1.121	SEMEC	Escola Municipal Professora Elvira Sacramento de Quadros	Alameda
1.122	SEMEC	Escola Municipal Professora Gilvânia Márcia Barros da Silva	Rua São Clemente
1.123	SEMEC	Escola Municipal Professora Ida Oliveira	Rua Onze
1.124	SEMEC	Escola Municipal Professora Joana Darc Guimarães de Oliveira	Alameda Intendente Doutor Dionísio Auzier Hentes
1.125	SEMEC	Escola Municipal Professora Iris Fontoura Aderne	Travessa 1E
1.126	SEMEC	Escola Municipal Professora Maria de Ares Castro	Avenida João Paulo II
1.127	SEMEC	Escola Municipal Professora Maria de Melo Muniz	Estrada da Maracacuera
1.128	SEMEC	Escola Municipal Professora Maria Nadadora Martins Gonçalves	Rua São Miguel
1.129	SEMEC	Escola Municipal Professora Maria de Jesus Figueiredo	Rua Almirante Tamandaré
1.130	SEMEC	Escola Municipal Professora Nilcéia Lancia Guerreiro	Travessa Lomas Valentinas
1.131	SEMEC	Escola Municipal Professora Olinda Sales Pena	Rua Paulo Freire
1.132	SEMEC	Escola Municipal Professora Ornildes Nunes Batista	Alameda Rufino
1.133	SEMEC	Escola Municipal Professora Rita Nery	Passagem Sexta Linha
1.134	SEMEC	Escola Municipal Professora Rosenil Cordeiro da Silva	Rua São Silvestre
1.135	SEMEC	Escola Municipal Professora Terezinha Souza	Rua José Assegawa
1.136	SEMEC	Escola Municipal Professor Helder Fialho Dias	Rua das Orquídeas
1.137	SEMEC	Escola Municipal Professor Jaime da Costa Teixeira	Rodovia Augusto Montenegro
1.138	SEMEC	Escola Municipal Professor Luiz Carlos Acácio Barbosa	Avenida José Bonifácio
1.139	SEMEC	Escola Municipal Professor Paulo Freire	Passagem Alacid Nunes
1.140	SEMEC	Escola Municipal Professor Pedro Demo	Rua do Estacionamento
1.141	SEMEC	Escola Municipal Prof. Miguel Pernambuco Filho	Avenida Roberto Camelier
1.142	SEMEC	Escola Municipal Providência	Avenida Sul
1.143	SEMEC	Escola Municipal Remigio Fernandez	Travessa do Maracajá
1.144	SEMEC	Escola Municipal República de Portugal	Rua Anchieta
1.145	SEMEC	Escola Municipal Revoar das Andorinhas	Quadra Sul
1.146	SEMEC	Escola Municipal Rosemary Jorge	Rua Mariano
1.147	SEMEC	Escola Municipal Rotary	Rua Lauro Malcher
1.148	SEMEC	Escola Municipal Rotary Club	Estrada Ramal DNER
1.149	SEMEC	Escola Municipal Ruy da Silveira Britto	Travessa Doutor Enéas Pinheiro
1.150	SEMEC	Escola Municipal Sabino Barreto	Avenida Hélio Amanajás
1.151	SEMEC	Escola Municipal Sacramenta	Passagem Doutor Freitas
1.152	SEMEC	Escola Municipal Santana do Aurá	Estrada Santana do Aurá
1.153	SEMEC	Escola Municipal Santa Rita de Cássia	Passagem Jarbas Passarinho
1.154	SEMEC	Escola Municipal Santa Rosa	Passagem Santa Rosa
1.155	SEMEC	Escola Municipal Santo Agostinho	Rua Severa Rosado
1.156	SEMEC	Escola Municipal Santo Agostinho da Aldeia	Avenida Cipriano Santos
1.157	SEMEC	Escola Municipal São Francisco	Estrada São Francisco
1.158	SEMEC	Escola Municipal São Francisco de Assis	Rua São Domingos
1.159	SEMEC	Escola Municipal São Gaspar	Rua B
1.160	SEMEC	Escola Municipal São João Paulo II	Rodovia Artur Bernardes
1.161	SEMEC	Escola Municipal Silvia Leandro	Rodovia Mário Covas
1.162	SEMEC	Escola Municipal Silvio Nascimento	Avenida Alcindo Cacela
1.163	SEMEC	Escola Municipal Solerno Moreira	Passagem Universal
1.164	SEMEC	Escola Municipal Terra Firme	Rua São Domingos
1.165	SEMEC	Escola Municipal Theodor Haikitti	Passagem São João
1.166	SEMEC	Escola Municipal Venuzina Marinho de Souza	Avenida Alcindo Cacela
1.167	SEMEC	Escola Municipal Verdejante	Rua Osvaldo Cruz
1.168	SEMEC	Escola Municipal Verdejante I	Quadra Quatro
1.169	SEMEC	Escola Municipal Visconde de Inhaúma	Travessa Mariz e Barros
1.170	SEMEC	Escola Municipal Walter Leite Caminha	Avenida Major Aviador Silva Filho
1.171	SEMEC	Escola Municipal Wilson Bahia de Souza	Passagem Cruzeiro
1.172	SEMEC	Conselho Municipal de Educação	Rua Boaventura da Silva
1.173	SEMEC	Centro de Referência em Inclusão Educacional	Avenida Gentil Bittencourt
1.174	SEMEC	Sede Administrativa	Avenida José Malcher
1.175	SEMEC	Estacionamento Sede	Avenida José Malcher
1.176	SEMEC	Anexo Olinto Meira	Passagem Olinto Meira
1.177	SEMEC	Anexo Joaquim Lopes	Rua Joaquim Lopes Bastos
		2 - LOTE 02 - SESMA	
2.1	SESMA	UMS Águas Lindas	Conj. Verdejantes 1, S/N - Águas Lindas
2.2	SESMA	UMS Baía do Sol	Av. Beira Mar, S/N - Baía do Sol / Mosqueiro
2.3	SESMA	UMS Bengui	Rua 2, S/N - Bengui / Benfica
2.4	SESMA	UMS Bengui II	Passagem Maciel, S/N - Bengui
2.5	SESMA	UMS Cabanagem	Rua São Paulo, S/N - Cabanagem
2.6	SESMA	UMS Carananduba	Praça de Carananduba, S/N - Mosqueiro
2.7	SESMA	UMS Condor	Av. Bernardo Sayão, 2855 - Condor
2.8	SESMA	UMS Cotijuba	Rua Manoel Barata - Ilha de Cotijuba
2.9	SESMA	UMS Curió	Passagem Eng. Alberto Engelhard - Curió
2.10	SESMA	UMS Cremação	Rua dos Pariquis, 2006 - Cremação
2.11	SESMA	UMS Fátima	Rua Dom Romualdo de Seixas, 1816 - Fátima
2.12	SESMA	UMS Guamá	Rua Barão de Igarapé Miri, 4719 - Guamá
2.13	SESMA	UMS Icoaraci	Rua Manoel Barata, 840 - Icoaraci
2.14	SESMA	UMS Jurunas	Rua Fernando Guilhon, S/N - Jurunas
2.15	SESMA	UMS Maguari	Conj. Maguari, AL 15, S/N - Maguari
2.16	SESMA	UMS Maracajá	Tv. Siqueira Mendes, S/N - Mosqueiro
2.17	SESMA	UMS Marambaia	Rod. Augusto Montenegro, S/N - Marambaia
2.18	SESMA	UMS Outeiro	Rua Manoel Barata, S/N - Outeiro
2.19	SESMA	UMS Paraíso dos Pássaros	Rua dos Tucanos, S/N - Val-de-Cans
2.20	SESMA	UMS Pratinha	Rod. Arthur Bernardes, S/N - Pratinha
2.21	SESMA	UMS Providência	Av. Norte, S/N - Val-de-Cans / CDP
2.22	SESMA	UMS Sacramenta	Av. Senador Lemos - Sacramenta
2.23	SESMA	UMS Satélite	Conj. Satélite, WE 08, S/N - Satélite
2.24	SESMA	UMS Sideral	Rua Sideral, S/N - Sideral
2.25	SESMA	UMS Tapanã	Rua São Clemente, S/N - Tapanã
2.26	SESMA	UMS Tavares Bastos	Av. Tavares Bastos, S/N - Marambaia
2.27	SESMA	UMS Telégrafo	Rua do Fio, S/N - Telégrafo
2.28	SESMA	UBS Tênone	Lot. Resid. Tênone II, Qd. 33, Rua Linha, S/N - Tênone
2.29	SESMA	UBS Castanheira	Al. Sol Nascente esquina com Rua 2 de Dezembro
2.30	SESMA	UBS Portal da Amazônia	Rua Oswaldo de Caldas Brito, s/n
2.31	SESMA	UBS Quintas dos Paricás	Estrada do Maracacuera
2.32	SESMA	UMS Terra Firme	Passagem São João, S/N - Terra Firme
2.33	SESMA	UMS Vila da Barca	Rua Coronel Luiz Bentes - Telégrafo
2.34	SESMA	ESF Aeroporto	Rua dos Passos, S/N - Mosqueiro
2.35	SESMA	ESF Águia Cristal	Rua da Mata, Pass. União, 21 - Fim da linha do Médici
2.36	SESMA	ESF Águas Lindas I	Conj. Verdejantes 2, Quadra 7, Casa 12
2.37	SESMA	ESF Águas Lindas II	Rua Osvaldo Cruz, 043
2.38	SESMA	ESF Águas Negras	Rua Parque Santa Rita, 33 - Águas Negras
2.39	SESMA	ESF Agulha	Av. Herondina, 4001 - Agulha / Icoaraci
2.40	SESMA	ESF Barreiro I	Passagem Mirandinha, 367
2.41	SESMA	ESF Barreiro II	Passagem São Sebastião, S/N
2.42	SESMA	ESF Canal do Gama	Rua Antônio Everdosa, entre Pedro Miranda e Antônio Everdosa
2.43	SESMA	ESF Canal do Gama II	Travessa Humaitá, S/N
2.44	SESMA	ESF Carananduba	Av. Cipriano Santos, Pass. Santa Maria, 1 (Ponte do Cajueiro)
2.45	SESMA	ESF Carmelândia	Rua Tancredo Neves, Quadra 67, nº 04 (Rod. Augusto Montenegro)
2.46	SESMA	ESF CDP	Rua dos Tucanos, S/N - Val-de-Cans
2.47	SESMA	ESF Combu	Furo do Combu, S/N
2.48	SESMA	ESF Condor	Rua dos Tamoios, 158 - entre Apinagés e Tupinambás
2.49	SESMA	ESF Cotijuba	Av. Jarbas Passarinho, 24
2.50	SESMA	ESF Cristo Redentor	Rua dos Comerciários, 10 - entre Rod. Mário Covas e Rua Benjamin
2.51	SESMA	ESF Panorama XXI	Cj. Panorama XXI, QD 24, 11 - Rua do CRAS Mangueirão
2.52	SESMA	ESF Eduardo Angelim	Conj. Eduardo Angelim, Av. 17 de Abril, S/N - Outeiro
2.53	SESMA	ESF Fama	Rua Tucumanduba, S/N, Estrada do Foz 72
2.54	SESMA	ESF Fofão	Rua Pantanal, S/N - Mosqueiro
2.55	SESMA	ESF Furo das Marinhas	Rod. Augusto Meira Filho, S/N - Mosqueiro
2.56	SESMA	ESF Malvinas	Av. Júlio César, Pass. Tiradentes, 36 - Marambaia
2.57	SESMA	ESF Mangueirão	Rod. dos Trabalhadores, Pass. São João, 01
2.58	SESMA	ESF Maracajá	Trav. Siqueira Mendes, esq. Rua s/n - Mosqueiro
2.59	SESMA	ESF Sacramenta	Passagem Mucajá - entre Senador Lemos e Pedro Álvares Cabral, 271

LISTA DE IMÓVEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM			
ITEM	**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA**	**ENDEREÇO**	**ATIVIDADE ADMINISTRATIVA**
2.60	SESMA	ESF Souza	Av. Almirante Barroso - SETRANS
2.61	SESMA	ESF Paracuri I	Pass. Moura, 218 - entre WE 4
2.62	SESMA	ESF Paracuri II	Conjunto Paracuri II, Rua L-1, nº 120
2.63	SESMA	ESF Paraíso Verde	Av. Júlio Paulo II, S/N - Próximo da COSANPA
2.64	SESMA	ESF Parque Amazônia I	Av. Perimetral, Rua 27 de Setembro, nº 27 - Terra Firme
2.65	SESMA	ESF Parque Amazônia II	Passagem Comunitária, 295 - Terra Firme
2.66	SESMA	ESF Parque Guajará	Avenida Augusto Montenegro, Rua Gouveia Maia, S/N
2.67	SESMA	ESF Parque Verde	Rua da Yamada, Próximo ao Estádio
2.68	SESMA	ESF Pirajá	Trav. Barão do Triunfo, 1015, esq. Rua Nova
2.69	SESMA	ESF Pratinha I	Rod. Artur Bernardes, Pass. São José, 112
2.70	SESMA	ESF Pratinha II	Rod. Artur Bernardes, Rua Liberato, Qd. 107, 22
2.71	SESMA	ESF Radional	Av. Bernardo Sayão com Radional II, Qd. F, 50
2.72	SESMA	ESF Riacho Doce	Rua da Chácara, 856
2.73	SESMA	ESF São Joaquim	Passagem Sta. Maria, 46-A - Sacramenta
2.74	SESMA	ESF Sucurijuquara	Estrada da Baía do Sol, S/N
2.75	SESMA	ESF Tapanã I	Conj. Cordeiro de Farias, Alameda Perimetral, 155 - Próx. Big Ben
2.76	SESMA	ESF Tapanã II	Rua do Tapanã, Pass. São Francisco, S/N - entre Haroldo Veloso e Uberaba
2.77	SESMA	ESF Tênone	Conjunto Itaupuanã, Quadra D, 48
2.78	SESMA	ESF Terra Firme	Pass. São João, S/N - entre São Domingos e Passagem Liberdade
2.79	SESMA	ESF Una	Trav. Jarbas Passarinho, 20 - entre Rua Dr. Una e Rod. Transcoqueiro
2.80	SESMA	ESF Casa da Vovó	Rua Francisco Gadelha, entre Franklin de Menezes e Manoel Barata, S/N
2.81	SESMA	ESF Vila da Barca	Av. Pedro Álvares Cabral, Pass. Santa Rosa de Lima, 03
2.82	SESMA	ESF Canal Visconde	Tv. do Chaco, 1050
2.83	SESMA	ESF Castanheira / Mestre Schramm	Passagem São Francisco, 2655 - Castanheira, Belém - PA
2.84	SESMA	Casa Dia	Av. Pedro Álvares Cabral, entre Angustura e Barão, S/N
2.85	SESMA	CEREST / Casa do Açaí	Tv. Bom Jardim, entre Timbó e Veiga Cabral
2.86	SESMA	Uremulher	Rua João Balbi, entre Tv. 14 de Março e Av. Alcindo Cacela
2.87	SESMA	Centro de Controle de Zoonoses (CCZ)	Rod. Augusto Montenegro, Km 11.5, S/N
2.88	SESMA	Casa do Idoso	Av. José Malcher, nº 333 - entre Dr. Moraes e Benjamin
2.89	SESMA	CAPS Acolhimento Adulto	Passagem Deus & Homem, nº 48 - Parque Verde
2.90	SESMA	CAPS III Mental Adulto	Trav. D. Romualdo de Seixas, nº 1954 - Nazaré
2.91	SESMA	CAPS Mental Álcool e Drogas	Av. Gov. José Malcher, nº 1457 - entre Tv. 14 de Março e Tv. Gen. Deodoro
2.92	SESMA	CAPS Mental Criança e Adolescente	Av. Duque de Caxias, nº 45 - entre Tv. Mauriti e Tv. Mariz e Barrote
2.93	SESMA	CAPS Mental Mosqueiro	Rua Francisco Xavier Cardoso, nº 1117 - Mosqueiro
2.94	SESMA	Casa Recriar	Alameda Quebec, nº 10 - Mosqueiro
2.95	SESMA	CEMO - Centro de Especialidades Médico Odontológicas	Av. Almirante Barroso, 2362 - entre Mauriti e Angustura
2.96	SESMA	Casa Rua	Rua Dr. Assis, nº 221 - Campina Centro
2.97	SESMA	Centro de Testagem e Aconselhamento (CTA)	Trav. Rui Barbosa, nº 1059 - Nazaré
2.98	SESMA	HPSM Mario Pinotti	Trav. 14 de Março, S/N - entre Oliveira Belo e Bernal do Couto
2.99	SESMA	HPSB Humberto Maradei	Rua São Miguel, S/N - Próx. Av. José Bonifácio
2.100	SESMA	Hospital de Retaguarda Dom Zico	Trav. Lomas Valentinas - Marco
2.101	SESMA	Hospital Veterinário de Belém	Rod. do Tapanã, nº 281 - Tapanã
2.102	SESMA	HPSM Mosqueiro	Rua Quinze de Novembro, S/N - Mosqueiro
2.103	SESMA	UPA Jurunas	Tv. Bom Jardim e Tv. Quintino Bocaiúva, S/N - Jurunas
2.104	SESMA	UPA Icoaraci	Rod. Augusto Montenegro, Km 11 - ao lado do CCV
2.105	SESMA	UPA Marambaia	Rua Maravalho Belo, S/N - Marambaia
2.106	SESMA	UPA Sacramenta	Av. Dr. Freitas, 1864 - Sacramenta
2.107	SESMA	UPA Terra Firme	Av. Perimetral, S/N - Terra Firme
2.108	SESMA	SAMU Central	Av. Almirante Barroso
2.109	SESMA	BASE Escola Governança	Av. Nazaré, nº 669
2.110	SESMA	BASE UMS Marambaia	Rod. Augusto Montenegro, S/N
2.111	SESMA	BASE Curió Utinga	Pass. Alberto Engelhard, S/N - Curió
2.112	SESMA	BASE Tapanã	Rua São Clemente, nº 3300 - Tapanã
2.113	SESMA	BASE Satélite	Cj. Satélite, WE 08 - Nova Marambaia
2.114	SESMA	BASE Cremação	Trav. Padre Eutiquio, 2800 - Cremação
2.115	SESMA	BASE Pratinha	Rod. Arthur Bernardes, S/N - Pratinha
2.116	SESMA	BASE Guamá	Av. Barão de Igarapé Miri - Guamá
2.117	SESMA	BASE Outeiro	Rua Manoel Barata, S/N - Outeiro
2.118	SESMA	BASE Icoaraci	Rua Manoel Barata, nº 840 - Cruz das Almas
2.119	SESMA	BASE Mosqueiro	Rua 15 de Novembro, nº 711 - Mosqueiro
2.120	SESMA	BASE Cotijuba	Rua Manoel Barata, S/N - Cotijuba
2.121	SESMA	BASE Central	Av. Almirante Barroso
2.122	SESMA	BASE UFPA	Rua Augusto Corrêa, S/N - Guamá
2.123	SESMA	BASE UPA DAICO	Rod. Augusto Montenegro, Km 11 - Tapanã
2.124	SESMA	BASE UPA Sacramenta	Av. Dr. Freitas, nº 360 - Sacramenta
2.125	SESMA	BASE UPA Terra Firme	Av. Perimetral, S/N - Terra Firme
2.126	SESMA	Sede Administrativa	Av. Gov. José Malcher, 2821 - São Brás, Belém - PA, 66090-100
3 - LOTE 03 - DEMAIS SECRETARIAS			
3.1	SEZI / SEC	Sede Administrativa / Subprefeitura de Guamá	Av. Almirante Barroso, 3110 - Marco, Belém - PA / Av. Alcindo Cacela, 2631 - Cremação, Belém - PA
3.2	SEZFI	Subprefeitura de Mosqueiro	Distrito de Mosqueiro
3.3	SEZIU	Subprefeitura de Icoaraci	Distrito de Icoaraci
3.4	SEZI	Cemitério Santo Izabel	Av. José Bonifácio, Guamá, Belém - PA
3.5	SEZA	Cemitério São Jorge	Estrada do Matá S/N - Marambaia, Belém - PA
3.6	SEZA	Cemitério Santa Isabel - Icoaraci	Santa Isabel: 1105 - Ponta Grossa, Belém - PA
3.7	SEZEI	Cemitério São João	Pratiquara, 345 - Maracajá, Belém - PA
3.8	SEZFI	Cemitério Santa Maria	Ramal do DMER, Cararananuba (Mosqueiro), Belém - PA
3.9	SEZIO	Cemitério Santo Odorico	Praia do Sol, Ilha de Mosqueiro, Belém - PA
3.10	SEZFI	Cemitério Parque do Tapanã	Rod. do Tapanã, 1739 - Tapanã, Belém - PA
3.11	SEZIO	Cemitério de Cotijuba	Ilha de Cotijuba, Belém - PA
3.12	SEGBEL	Sede Administrativa (IT CENTERS)	Av. Sen. Lemos, 3153 - Sacramenta, Belém - PA
3.13	SEGBEL	Coordenadoria de Processamento de Infrações 1	Av. Gov. José Malcher, 2480 - São Brás, Belém - PA
3.14	SEGBEL	Coordenadoria de Processamento de Infrações 2	Parque Shopping - Rod. Augusto Montenegro, 4300 - Parque Verde, Belém - PA
3.15	SHABEL	Coordenadoria de Processamento de Infrações 3	Pátio Belém - Tv. Padre Eutiquio, 1075 - Batista Campos, Belém - PA
3.16	SHOBEL	Sede	Complexo Aldeia Cabana - Av. Pedro Miranda, s/n - Pedreira, Belém - PA
3.17	SEGBEL	Sede Administrativa	Praça Dorothy Stang - Passagem Setten Dumont, 208 - Sacramenta, Belém - PA
3.18	SEGBEL	Operacional	Praça Dorothy Stang - Passagem Setten Dumont, 208 - Sacramenta, Belém - PA
3.19	SHOBEL	Junta do Serviço Militar	Complexo Aldeia Cabana - Av. Pedro Miranda, s/n - Pedreira, Belém - PA
3.20	SEBEL	Junta do Serviço Militar	Parque Shopping - Rod. Augusto Montenegro, 4300 - Parque Verde, Belém - PA
3.21	SEGBEL	Junta do Serviço Militar	Tv. 1º de Março, 342-348 - Campina, Belém - PA
3.22	SEGBEL	Junta do Serviço Militar (Agência Distrital)	Av. 15 de Novembro, s/n
3.23	SHOBEL	Junta do Serviço Militar	R. do Tinga, 300 - Carananduba, Belém - PA
3.24	SEGBEL	Coordenadoria de Polícia Guanchô	Avenida Augusto Montenegro, Km 11.5, s/n, Tapanã, Belém - PA
3.25	SEGBEL	Terminal de Integração	Via Av. Augusto Montenegro, 113-347 - Marambaia, Belém - PA
3.26	FUNPAPA	CAMAR I / EAMAR I	Av. Alcindo Cacela, nº 1994 - Nazaré
3.27	FUNPAPA	CAMAR II / EAMAR II	Rua Santa Lúcia, nº 604 - São Brás
3.28	FUNPAPA	Central CAD Único	Rod. Augusto Montenegro, nº 6955
3.29	FUNPAPA	Centro Dia	Trav. de Janeiro, nº 1092 - São Brás
3.30	FUNPAPA	Centro Pop Belém	Av. José Bonifácio, nº 704 - Guamá
3.31	FUNPAPA	Centro Pop Icoaraci	R. São Roque, nº 355 - Icoaraci
3.32	FUNPAPA	CMAN	Av. Presidente Vargas, nº 158, Sala...
3.33	FUNPAPA	COMDAC	Rua Nove de Janeiro, nº 388 - Umarizal
3.34	FUNPAPA	Conselho Tutelar II	Trav. Clemente da Rocha, nº 110 - Cremação
3.35	FUNPAPA	Conselho Tutelar III	Av. Tavares Bastos, nº 447 - Souza
3.36	FUNPAPA	Conselho Tutelar IV	Trav. Lomas Valentina, nº 316 - Marco
3.37	FUNPAPA	Conselho Tutelar V	Av. Nsa. Sra. da Conceição, nº 1001 - Outeiro
3.38	FUNPAPA	Conselho Tutelar VI	Av. 15 de Novembro, nº 1000 - Chapéu Virado
3.39	FUNPAPA	Conselho Tutelar VII	Av. Major Guedes, nº 72 - Mangueirão
3.40	FUNPAPA	Conselho Tutelar VIII	Trav. Dr. Moraes, nº 2027 - Batista Campos
3.41	FUNPAPA	CRAS Barreiro	Trav. Djalma Dutra, nº 26 - Telégrafo
3.42	FUNPAPA	CRAS Bengui	Alameda Ananindeua, nº 411 - Bengui
3.43	FUNPAPA	CRAS Icoaraci	Rua Manoel Barata, nº 1104 - Icoaraci
3.44	FUNPAPA	CRAS Jurunas	Rua dos Mundurucus, nº 360 - Jurunas
3.45	FUNPAPA	CRAS Outeiro	Av. Beira Mar, nº 310 - São João do Outeiro
3.46	FUNPAPA	CRAS Pedreira	Trav. Timbó, nº 1537 - Pedreira
3.47	FUNPAPA	CRAS Tapanã	Rua das Rosas, nº 194 - Parque Verde
3.48	FUNPAPA	CRAS Terra Firme	Trav. Lomas Valentina, nº 2585 - Marco
3.49	FUNPAPA	CREAS Icoaraci - José Dias	Rua Siqueira Mendes, nº 11 - Icoaraci
3.50	FUNPAPA	CREAS Ilka Brandão	Av. Alcindo Cacela, nº 1039 - Umarizal
3.51	FUNPAPA	CREAS Manoel Pionatário	Av. Tavares Bastos, nº 447 - Souza

LISTA DE IMÓVEIS - PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM			
ITEM	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ENDEREÇO	ATIVIDADE ADMINISTRATIVA
3.52	FUNPAPA	CREAS Mosqueiro / Marialva	Rua Comandante Ernesto Dias, nº 655 - Vila
3.53	FUNPAPA	EA Dulce Accioly	Trav. Humaitá, nº 2697 - Marco
3.54	FUNPAPA	EA Emanuelle Caerd	Av. Trav. Humaitá, nº 1802 - Pedreira
3.55	FUNPAPA	EA Esperança	Rua Manoel Barata, nº 1215 - Icoaraci
3.56	FUNPAPA	EA Euclides Coelho	Tv. Mariz e Barros, Passagem Fátima, nº 47
3.57	FUNPAPA	EA Recomeçar	Rua Antônio Barreto, nº 1080 - Umarizal
3.58	FUNPAPA	EA Warao	Rodovia Tapanã, nº 2007
3.59	FUNPAPA	Sede Administrativa	Av. Romulo Maiorana, nº 1018 - Marco
3.60	SEINFRA	Sede Administrativa	Av. Governador José Malcher, 1622 - Nazaré, Belém/PA
3.61	SEMEL	Aldeia de Cultura Amazônica Davi Miguel	Av. Pedro Miranda, s/n - Pedreira, Belém - PA
3.62	SEMMA	Sede Administrativa	Tv. Quintino Bocaiúva, 2078 - Batista Campos, Belém - PA
3.63	PGM	Sede Administrativa	Av. Pres. Vargas, 413 - Campina, Belém - PA
3.64	SEHAB	Sede Administrativa	Av. Pedro Miranda, 2494 - Pedreira, Belém - PA
3.65	IASB	Sede Administrativa	Tv. Dr. Enéas Pinheiro, 2300 - Marco, Belém - PA
3.66	BELEMPREV	Sede Administrativa	Av. Alm. Barroso, 2000 - Marco, Belém - PA
3.67	ARBEL	Sede Administrativa	R. Curuçá, 555 - Telégrafo, Belém - PA
3.68	SEPDA	Sede Administrativa	Av. Bernardo Sayão - Condor, Belém - PA
3.69	SEAPL / SCT / SEPIN	Sede Administrativa	Tv. 9 de Janeiro, 1728
3.70	SEGOV	Escola de Governo de Belém (EGP)	Avenida Almirante Barroso, nº 1312 - Marco
3.71	SEDCON	Complexo do Jurunas	Rua Fernando Guilhon com Av. Bernardo Sayão
3.72	SEDCON	Complexo de São Brás	Rua Furtado de Brito, 100 - São Brás
3.73	SEDCON	Feira da 25 de Setembro	Av. Romulo Maiorana - Marco
3.74	SEDCON	Marina Pública	Av. Bernardo Sayão - Condor
3.75	SEDCON	Mercado da Bandeira França	Av. Dr. Freitas, 26 - Marco
3.76	SEDCON	Feira da Cabanagem	Rua Uruacá com Rua Henrique Dias
3.77	SEDCON	Feira da Cremação	Rua São Miguel com Av. Alcindo Cacela - Cremação
3.78	SEDCON	Mercado da Farinha (Guamá)	Barão de Igarapé Miri com Av. José Bonifácio - Guamá
3.79	SEDCON	Mercado da Marambaia	Av. Dalva com Pass. Samaritana, 415
3.80	SEDCON	Mercado da Pedreira	Av. Pedro Miranda com Tv. Mauriti, 1333 - Pedreira
3.81	SEDCON	Mercado da Sacramenta	Av. Dr. Freitas com Av. Senador Lemos
3.82	SEDCON	Mercado da Terra Firme	Av. Celso Malcher, 331 - Terra Firme
3.83	SEDCON	Mercado da Vila - Mosqueiro	Praça da Matriz com Siqueira Mendes - Mosqueiro
3.84	SEDCON	Mercado de Carananduba - Mosqueiro	Rod. Eng. Augusto Meira Filho - Rua de Carananduba
3.85	SEDCON	Mercado do Chapéu Virado - Mosqueiro	Av. 15 de Novembro - Chapéu Virado, Mosqueiro
3.86	SEDCON	Mercado Baia do Sol - Mosqueiro	Br. 13 - Beira Mar, Mosqueiro
3.87	SEDCON	Mercado de Ferro - Ver-o-Peso	Av. Boulevard Castilho França, 65
3.88	SEDCON	Mercado de Icoaraci	Av. Cristóvão Colombo, s/n - Icoaraci
3.89	SEDCON	Mercado de Santa Luzia	Rua Bernardo Cinto com D. Pedro
3.90	SEDCON	Hortomercado do Bengui	Km Belém-Abaetetuba com Rua São Pedro, 470 - Bengui
3.91	SEDCON	Complexo do Guamá	Av. José Bonifácio com Barão de Igarapé Miri - Guamá
3.92	SEDCON	Mercado do Jurunas (Jururinha)	Av. Roberto Camelier com Rua Pariquis
3.93	SEDCON	Mercado do Porto do Sal	Rua Boaventura com Trav. Padre Eutiquio
3.94	SEDCON	Mercado do Telégrafo	Trav. Djalma Dutra, 625 - Telégrafo
3.95	SEDCON	Mercado Francisco Bolonha (Mercado de Ferro)	Av. Boulevard Castilho França, 120
3.96	SEDCON	Mercado Porto do Açaí	Av. Bernardo Sayão
3.97	SEDCON	Shopping João Alfredo	Tv. João Alfredo
3.98	SEDCON	Solar da Beira	Av. Boulevard Castilho França
3.99	SEDCON	Usina Progresso	Rua Guaporé Viana com Av. Assis de Vasconcelos
3.100	SEDCON	Feira de Maracacuera	Rua 8 de Março - Maracacuera
3.101	SEDCON	Feira da Tavares Bastos	Rua da Mata - Tavares Bastos
3.102	SEDCON	Adm. da Feira da Batista Campos (Depósito)	Av. Gentil Bittencourt, 367 - Bairro Batista Campos

ALBERTO ALEXANDRE COSTA E SOUZA JUNIOR

Assinado de forma digital por ALBERTO ALEXANDRE COSTA E SOUZA JUNIOR
Dados: 2026.11.13 16:17:43 -03'00'